

## CONTRATO DE CONTA ELETRÔNICA E DEMAIS PRODUTOS SOFISA DIRETO

O Sofisa Direto está comprometido em oferecer um serviço que você goste. Assim, fizemos o possível para termos um contrato simples e transparente. Entendemos que o contrato ficou um pouco longo, mas garantimos que não haverá pegadinhas.

É importante que você leia todo o Contrato, mas aqui vão os principais pontos:

### CONTA SOFISA DIRETO

- Não serão cobrados os serviços de abertura da Conta Sofisa Direto, manutenção, movimentações, aplicações e resgates de investimentos, recebimento e envio de TED, sem limites de quantidade

A conta **Sofisa Direto** será movimentada para aplicações, resgates, pagamentos e transferência de valores no Brasil, exclusivamente por meios eletrônicos disponibilizados pelo **Sofisa Direto** em seu site ou aplicativo

- Não faz parte da **Conta Sofisa Direto** a utilização de canais presenciais, pessoais ou atendimento em agências

Para a segurança dos **Clientes**, as transações entre diferentes titularidades só poderão ser realizadas desde que os **Clientes** utilizem uma forma de autenticação disponibilizada pelo **Sofisa Direto**

- O **Sofisa Direto** poderá debitar na **Conta Sofisa Direto** as dívidas dos produtos e serviços oferecidos pelo **Sofisa Direto** e por parceiros com os recursos e investimentos mantidos no **Sofisa Direto**.

### INVESTIMENTOS, APLICAÇÕES FINANCEIRAS E GARANTIAS

- Os **Clientes** devem respeitar as condições de valores mínimos e datas de resgate oferecidos pelo **Sofisa Direto**.

O **Sofisa Direto** poderá oferecer serviços e investimentos a partir do perfil e características dos **Clientes**.

Os investimentos realizados junto ao **Sofisa Direto** poderão ter a garantia do FGC (Fundo Garantidor de Crédito), de acordo com os critérios divulgados pelo FGC.

Cabe ao **Cliente** avaliar o risco de investir em produtos disponibilizados pelo **Sofisa Direto**, inclusive nos casos dos investimentos ofertados por outras instituições financeiras e parceiros.

- As aplicações financeiras ficam em garantia das obrigações assumidas junto ao **Sofisa Direto**.

### DEPÓSITO POR BOLETO

- Constarão nos boletos: (i) o **Cliente** como pagador; (ii) o **Sofisa Direto** como beneficiário; (iii) o Banco Santander Brasil S.A. como banco emissor do boleto; (iv) o valor do pagamento e a data de vencimento.
- Caso o boleto não seja pago dentro do prazo previsto, este será imediatamente cancelado. Não serão aceitos pagamentos de boletos vencidos.
- O **Sofisa Direto** poderá limitar a quantidade, o valor dos boletos emitidos pelos **Cientes**, o total a ser depositado e a movimentação dos recursos depositados.
- O **Sofisa Direto** poderá encerrar a conta imediatamente caso os boletos sejam emitidos em desacordo com o contrato.

### DDA - DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

- Os Clientes deverão acessar periodicamente os canais eletrônicos do Sofisa Direto para consultar as informações dos boletos listados no DDA
- Os Clientes ficam obrigados a manter saldo disponível na Conta Sofisa Direto para realização dos pagamentos agendados
- Os boletos não pagos permanecerão inadimplentes perante o respectivo beneficiário
- A partir do cadastramento no DDA, poderá não mais receber boletos de cobrança registrada em papel. Caso receba, deverá priorizar o boleto eletrônico

### SAQUE ESPECIAL

- É um limite de crédito rotativo disponibilizado pelo Sofisa Direto de acordo com suas aplicações financeiras, informado no extrato da Conta Sofisa Direto
- Este limite poderá ser ajustado de tempos em tempos pelo **Sofisa Direto**
- Previamente à utilização do **Saque Especial** estarão disponíveis as informações sobre juros, tributos e demais encargos
- Os investimentos serão utilizados para amortizar ou liquidar o **Saldo Devedor do Saque Especial**

#### LIMITE DE CHEQUE ESPECIAL

- É um limite de crédito rotativo disponibilizado pelo Sofisa Direto de acordo com a avaliação de crédito do Cliente, informado no extrato da Conta Sofisa Direto
- Este limite poderá ser ajustado de tempos em tempos pelo **Sofisa Direto**
- Previamente à utilização do **Limite Especial** estarão disponíveis as informações sobre juros, tributos e demais encargos
- Quaisquer recursos depositados em sua Conta Sofisa Direto serão utilizados para amortizar ou liquidar o **Saldo Devedor** do **Limite Especial**. Também, poderão ser utilizados investimentos, quando o **Cliente** não tiver contratado o **Saque Especial**.

#### CARTÃO MÚLTIPLO SOFISA DIRETO

- O Cartão na Função Débito é isento de tarifas de manutenção. A utilização do Cartão na Função Débito depende dos recursos disponíveis em conta, dos investimentos com Liquidez Diária e da utilização do Saque Especial e Cheque Especial.
- Na Função Crédito, o Cliente poderá fazer transações até o Limite de Crédito contratado. O Cliente poderá acessar a fatura por meio do aplicativo Sofisa Direto e vai receber ela mensalmente por e-mail.
- O Cartão na Função Crédito terá a cobrança de tarifas e de anuidade. As tarifas e a anuidade podem ser isentas de acordo com as condições disponibilizadas pelo Sofisa Direto.
- A Senha é pessoal, sigilosa e intransferível. Não a deixe junto do Cartão e não a divulgue para outras pessoas.
- Caso haja perda do Cartão, use o aplicativo do Sofisa Direto para bloqueá-lo e nos avise imediatamente.
- Sempre mantenha o aplicativo do Sofisa Direto atualizado, e suas informações e dados com o Sofisa Direto em dia. Estes atos são importantes para a sua segurança e segurança das suas Transações.

As cláusulas e condições previstas no presente contrato ("**Contrato**") tem o propósito de regular os direitos e obrigações no relacionamento entre o Banco Sofisa S.A. e as pessoas físicas identificadas na ficha de abertura da conta ou nos dados incluídos no aplicativo Sofisa Direto no momento de solicitação da abertura da conta ("**Clientes**").

#### I – CONTA SOFISA DIRETO

1. O **Sofisa Direto** é a divisão online do Banco Sofisa S.A., inscrito no CNPJ nº 60.889.128/0001-80, com sede na Alameda Santos, 1.496, Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. As condições gerais a seguir aplicam-se a conta corrente eletrônica mantida junto ao Sofisa Direto (“**Conta Sofisa Direto**”) e a todos os produtos e serviços oferecidos pelo **Sofisa Direto**.
3. Para a utilização de determinados produtos ou serviços poderá ser necessário, conforme a avaliação do **Sofisa Direto**, a celebração de contratos adicionais e específicos, cujas disposições prevalecerão em caso de conflito com o presente **Contrato**.
  - 3.1. O Sofisa Direto, por razões de limitações tecnológicas, poderá oferecer determinados serviços ou produtos somente por seu aplicativo, o qual deverá ser instalado pelos **Clientes** em seu celular a partir das lojas de aplicativos (“**Aplicativo**”). Para a instalação e utilização do **Aplicativo**, os **Clientes** precisam possuir aparelhos com recursos mínimos requeridos pelas lojas de aplicativos.
4. A **Conta Sofisa Direto** é uma conta corrente eletrônica oferecida a **Clientes** que sejam residentes no Brasil. A abertura, manutenção e encerramento desta conta corrente eletrônica estão sujeitos às condições estabelecidas em lei, em normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”) e Banco Central do Brasil (“BCB”) e nas disposições constantes deste **Contrato**.
5. Não serão cobrados dos **Clientes**, os serviços de abertura da **Conta Sofisa Direto**, manutenção, movimentações, aplicações e resgates de investimentos, recebimento e envio de Pix ou TED, sem limites de quantidade.
6. O Pix é o sistema de pagamentos instantâneo brasileiro, instituído pelo BCB e de adesão voluntária do cliente. O Pix está disponível todos os dias do ano, com liquidação em tempo real de suas transações, e permite a transferência imediata de valores entre diferentes instituições, em todos os horários, entre pessoas físicas e jurídicas.
  - 6.1.1. Para enviar ou receber valores da sua Conta Sofisa Direto pelo Pix, o **Cliente** poderá fazer por meio de: (i) inserção de dados da conta (instituição, tipo de conta, CPF/CNPJ, agência e conta do recebedor); (ii) inserção de chave Pix do recebedor, caso ele tenha uma chave cadastrada; (iii) leitura de um QR Code; ou (iv) outros meios que venham a ser disponibilizados pelo Sofisa Direto, conforme as regras do BCB.
  - 6.1.2. O Sofisa Direto, nos termos das normas determinadas pelo BCB, poderá disponibilizar mecanismos de devolução de PIX
- 6.2. A adesão ao PIX ocorre por meio do cadastro de uma chave Pix. A chave Pix identifica a **Conta Sofisa Direto** vinculada ao PIX, e facilita a realização de transações, bastando inserir a chave Pix ou ler o QR Code para realizar a transação.
  - 6.2.1. O **Sofisa Direto** não se responsabiliza por falhas técnicas decorrentes ou que impossibilitem a leitura de QR Codes.

- 6.3. A chave Pix poderá ser: (i) número do CPF; (ii) número do celular; (iii) endereço de e-mail; (iv) chave aleatória, que consiste em uma sequência de letras e números gerados aleatoriamente pelo BCB.
- 6.3.1. Ao ser consultado ou feito uso do Pix, uma pessoa poderá ter acesso a informações das chaves Pix cadastradas com telefone ou e-mail, caso não queira que essas informações sejam acessadas por Terceiros, a qualquer momento o **Cliente** pode descadastrar sua chave Pix.
- 6.4. Uma vez cadastrada e vinculada a uma conta, a chave Pix não pode ser cadastrada em outra conta, ao menos que seja feita a exclusão ou a portabilidade dessa chave para outra instituição. A quantidade de chaves cadastradas é limitada por conta a 5 chaves para a **Conta Sofisa Direto**.
- 6.5. Ao registrar uma chave Pix, serão armazenados e disponibilizados aos usuários que consultarem essa chave, inclusive telefone e e-mail cadastrado no momento de envio de um Pix para o **Cliente**.
- 6.6. O **Sofisa Direto** poderá entrar em contato para realizar confirmações sobre os dados cadastrais do Cliente e dos dados de suas chaves Pix.
- 6.7. As chaves Pix são cadastradas no Diretório de Identificadores de Contas Transacionais (DICT), regulado e gerido pelo BCB. O DICT é a base de dados responsável por armazenar a identificação das chaves nos dados das contas cadastradas no PIX. Quando se cadastra uma chave Pix, a instituição verifica no DICT a disponibilidade da chave informada, e se disponível, o cadastro é realizado. Após o cadastro, todos os dados vinculados a chave e a conta ficam disponíveis no DICT para que as instituições participantes do Pix, possam consultar e realizar o envio de transações por chave Pix.
- 6.7.1. No caso de tentativa ou efetivação do uso fraudulento da chave Pix, esta será excluída do DICT.
- 6.7.2. No caso de encerramento da **Conta Sofisa Direto**, a chave Pix será excluída do DICT.
- 6.8. A marca Pix é de titularidade do BCB e a sua utilização não pode ser feita de forma contrária ao indicado pelo BCB nos documentos publicados pelo BCB, como o Regulamento do Pix, o Manual de Uso da Marca e demais determinações do BCB sobre o tema, ou acarretar qualquer dano ao BCB, ao **Sofisa Direto** ou a terceiros. Caso seja identificado qualquer uso indevido da marca, o **Sofisa Direto** notificará o BCB e poderá exigir que o uso indevido seja interrompido. O não ajuste em referida utilização indevida poderá acarretar na suspensão da aceitação do Pix pelo **Cliente** ou até no encerramento da **Conta Sofisa Direto** pelo **Sofisa Direto**, de acordo com as regras estabelecidas pelo BCB.
- 6.9. Caso utilize o Pix para exercer atividade empresarial é necessário que ao divulgar a aceitação, você: a) não utilize dimensões inferiores aos demais meios de pagamento aceitos em seu estabelecimento; e b) não transmita a impressão de que o Pix possui aceitação mais restrita ou menos vantajosa do que os demais instrumentos aceitos pelo seu estabelecimento comercial,

quando tal impressão não corresponda à realidade ou não seja adequadamente justificada por diferenças técnicas.

- 6.10. Nos termos da regras aplicáveis ao Pix, os Clientes estão cientes de que o dispositivo (aparelho celular ou outro aparelho eletrônico) cadastrado junto ao Sofisa Direto poderá ser excluído do seu cadastro junto ao Sofisa Direto, e conseqüentemente impedido de realizar transações, se o dispositivo: (i) tenha sido roubado ou perdido; (ii) tenha sido danificado e não puder ser reparado; (iii) esteja desatualizado e não seja mais compatível; (iv) tenha a sua segurança comprometida, conforme a avaliação do Sofisa Direto; (v) esteja sendo usado para atividades ilegais; ou (vi) não tenha sido utilizado para iniciar uma transação Pix durante 12 meses.
7. A **Conta Sofisa Direto** será movimentada para aplicações, resgates, pagamento de contas e remessas de recursos para outras contas, de titularidade dos **Clientes** ou de terceiros, exclusivamente por meios eletrônicos disponibilizados pelo **Sofisa Direto** em seu site ou **Aplicativo**. A utilização de canais presenciais, pessoais ou atendimento em agências não fazem parte dos serviços ora contratados.
- 7.1. As remessas ordenadas pelos **Clientes** são de inteira responsabilidade dos **Clientes** e somente serão executadas pelo **Sofisa Direto** desde que: (i) os **Clientes** possuam recursos disponíveis, (ii) haja meios técnicos aptos e definidos pelo **Sofisa Direto**, (iii) seja informada a correta identificação da origem e destino dos recursos. Para efetivar as transações acima citadas, os **Clientes** concordam que aceitarão os meios técnicos, os limites operacionais e as formas de validações (validação de titularidade e validação da transação) definidas pelo **Sofisa Direto**, tais como Token Direto, Token SMS, cartão de senha, ou outra tecnologia ou método determinado pelo **Sofisa Direto**. Para a segurança dos **Clientes**, as transações só poderão ser realizadas desde que os **Clientes** utilizem alguma forma de autenticação determinada pelo **Sofisa Direto**.
- 7.2. O **Sofisa Direto** poderá suspender a realização de qualquer transferência, movimentação ou acesso à conta caso verifique indício de qualquer ilegalidade ou irregularidade. O **Sofisa Direto** poderá limitar ou suspender o acesso do **Cliente** à **Conta Sofisa Direto** para prevenir prejuízos ao **Cliente**, ao **Sofisa Direto** e à terceiros.
- 7.2.1. O Sofisa Direto poderá reduzir ou suspender os limites de transações, incluindo PIX ou TED, caso verificado a inatividade da conta.
- 7.2.2. Em casos de suspeita de fraude, o **Sofisa Direto** poderá bloquear cautelarmente os recursos originários de um Pix. Este bloqueio cautelar será efetivado simultaneamente ao crédito na sua **Conta Sofisa Direto** e poderá durar até 72 horas.
- 7.2.3. Para operações recebidas via Pix que sejam suspeitas de fraude ou que seja verificada falha operacional nos sistemas das instituições envolvidas na transação, o **Cliente** autoriza o **Sofisa Direto** a devolver tais valores, bem como a bloquear os recursos mantidos na

**Conta Sofisa Direto**, em uma ou mais parcelas, até o atingimento do valor total da transação recebida para posterior devolução dos recursos.

- 7.2.4. O **Cliente** também está ciente que o **Sofisa Direto** poderá bloquear os valores depositados na **Conta Sofisa Direto** caso tenha suspeita sobre a regularidade da transação ou se houver questionamentos de terceiros sobre os recursos depositados.
- 7.3. Os **Cientes** declaram ter ciência de que o **Sofisa Direto** não se responsabiliza pela não realização de transferência ou não recebimento de recursos por parte dos **Cientes** em razão de (i) falta de valores para serem transferidos; (ii) rejeição do recebimento por parte do destinatário da transação; (iii) erro por parte de outras instituições financeiras ou no sistemas de transferência, inclusive naqueles relacionados ao PIX; (iv) ordens judiciais ou de outra autoridade que impeça a execução das transações; (v) erro ou apresentação de informações incompletas ao **Sofisa Direto**.
- 7.4. Caso os **Cientes** solicitem o cancelamento do serviço de recebimento e transferência de valores, deverá provisionar os recursos necessários para cumprimento das ordens de transferência anteriormente determinadas.
- 7.5. O **Sofisa Direto** não emitirá talonário de cheques aos **Cientes** para a movimentação da **Conta Sofisa Direto**.
- 7.6. O **Sofisa Direto** poderá suspender o acesso e encerrar a **Conta Sofisa Direto** caso o cadastro do **Cliente** perante a Receita Federal do Brasil, ou perante outras autoridades, não esteja regular.
8. Os **Cientes** determinam e autorizam o **Sofisa Direto** a executar suas instruções nos termos acima, sem necessidade de verificação e independentemente de qualquer formalidade. Os extratos da **Conta Sofisa Direto** constituem prova válida e eficaz de todas as transações efetuadas com base nas ordens e instruções assim transmitidas pelo **Cientes**.
- 8.1. O **Sofisa Direto** possibilita aos **Cientes** a utilização do **Sofisa Direto** por meio de senha (código secreto), pessoal, intransferível e sob a única e exclusiva responsabilidade dos **Cientes**. O **Sofisa Direto** poderá solicitar mais de uma senha ou permitir outros métodos de autenticação e validação da transação, conforme previsto no **Aplicativo**.
- 8.2. A senha representa a assinatura eletrônica dos **Cientes**, de seus exclusivos e único conhecimento e responsabilidade, devendo ser utilizada nas transações que fizerem no site ou **Aplicativo** do **Sofisa Direto**. O uso da senha caracteriza a sua manifestação de vontade e ordem pessoal, não podendo ser imputada ao **Sofisa Direto** qualquer responsabilidade pelo seu uso indevido, quebra de sigilo, prejuízo a terceiros e demais fatos ou atos decorrentes da sua boa ou má utilização.
- 8.3. O **Cientes** poderão, por medida de segurança, alterar a senha, a qualquer tempo, por meio dos procedimentos adequados, obrigando-se a: (i) dispensar o máximo cuidado na conservação da senha, assumindo toda a responsabilidade por eventuais utilizações desta por terceiros; e (ii) informar ao **Sofisa Direto**, de imediato, o extravio, divulgação a terceiros, furto,

roubo ou qualquer outro fato envolvendo a senha, respondendo até o momento do comprovado recebimento da comunicação pelo **Sofisa Direto**, por todas as consequências, financeiras ou outras decorrentes da sua utilização indevida.

- 8.4. Os **Clientes** declaram que assumem, individual e solidariamente, toda a responsabilidade por:
- (i) usar e monitorar o uso dos códigos de acesso (senhas) à **Conta Sofisa Direto**;
  - (ii) manter as senhas em segurança;
  - (iii) eventual divulgação e/ou utilização das senhas por terceiros;
  - (iv) todos os atos, fatos, ônus ou prejuízos decorrentes do acesso à **Conta Sofisa Direto** causados por má utilização das senhas, interceptação de dados por terceiros por meio fraudulento ou não;
  - (v) instalar e manter atualizado programa eficaz antivírus;
  - (vi) desabilitar no programa de e-mail a auto execução de arquivos anexados às mensagens;
  - (vii) não abrir ou executar programas de procedência duvidosa ou desconhecida;
  - (viii) estar atento e providenciar proteção aos ataques de engenharia social, assim entendidos aqueles efetuados por interposta pessoa que mediante fraude se faz passar por outra para obter dados e informações;
  - (ix) verificar, todas as vezes que acessar a **Conta Sofisa Direto**, se o endereço apresentado em seu *browser* corresponde ao do **Sofisa Direto** antes de realizar qualquer operação;
  - (x) acessar o **Sofisa Direto** por meio de computadores de terceiros e
  - (xi) observar todos os demais procedimentos de segurança no regular acesso da **Conta Sofisa Direto**.
- 8.5. Em caso de perda, roubo, furto ou extravio do cartão de senha ou do aparelho celular vinculado à sua **Conta Sofisa Direto**, entre em contato **IMEDIATAMENTE** com o **Sofisa Direto**, por meio do Fale Direto, através de nosso site [www.sofisadireto.com.br](http://www.sofisadireto.com.br), ou outro canal oferecido pelo **Sofisa Direto**, para os cancelamentos necessários.
- 8.6. O **Sofisa Direto** não assume a responsabilidade por qualquer espécie de dano ou perigo de dano, material ou moral, não respondendo por eventuais prejuízos e/ou lucros cessantes decorrentes de:
- (i) falhas de desempenho ou falta de prestação dos serviços por meio eletrônico, considerando que o **Sofisa Direto** disponibiliza outros meios de contato (telefone e e-mails);
  - (ii) falta de conectividade, mal funcionamento ou falhas nos equipamentos dos **Clientes**;
  - (iii) não observância dos limites de horários;
  - (iv) erro, omissão, interrupção, defeito, demora na operacionalização ou transmissão de ordens e informações;
  - (v) vírus de computador e outras fraudes contra os **Clientes**;
  - (vi) outros fatos, ainda que aqui não tenham sido especificados.
9. Os **Clientes** deverão se manifestar a respeito da discordância e/ou dúvidas dos extratos, notas de negociação, avisos de lançamentos emitidos pelo **Sofisa Direto** e qualquer transação efetivada na **Conta Sofisa Direto** no prazo de 07 (sete) dias corridos. Caso isso não ocorra, os extratos, avisos de lançamentos e transações serão considerados aprovados pelos **Clientes**.
- 9.1. Caso os **Clientes** constatem qualquer crédito ou débito indevido em sua **Conta Sofisa Direto**, obrigam-se a comunicar imediatamente o **Sofisa Direto**, sem se apropriar dos valores creditados por erro, ou indevidamente, sob pena de ser obrigado a restituir esses valores ao **Sofisa Direto**, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10. Os **Clientes** se obrigam a: (i) comunicar imediatamente ao **Sofisa Direto** qualquer alteração nos dados cadastrais constantes deste **Contrato**; (ii) manter os seus dados de cadastro sempre atualizados; e (iii) observar as novas condições sempre que prévia e expressamente exigidos pelo **Sofisa Direto** em novos produtos e serviços oferecidos através da **Conta Sofisa Direto**.
- 10.1. Fica desde já estabelecido que, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, poderá o **Sofisa Direto** solicitar aos **Clientes** a apresentação de documentos que comprovem suas declarações e dados cadastrais, inclusive sua capacidade financeira.
- 10.2. A capacidade financeira poderá ser comprovada com algum dos documentos, à critério do **Sofisa Direto**, podendo serem solicitados outros documentos complementares: (i) holerite ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos-DECORE emitida por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (últimos três meses) ou (ii) declaração completa de imposto de renda (último exercício e com protocolo).
- 10.3. Sem prejuízo da apresentação dos documentos indicados acima, os **Clientes** ficam cientes de que o **Sofisa Direto**, nos termos da regulamentação aplicável, poderá prestar informações às autoridades fiscalizadoras de movimentação financeira, ao BCB, à Comissão de Valores Mobiliários ou a qualquer outra autoridade fiscalizadora.
11. Todas as despesas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre as movimentações, serviços ou investimentos financeiros oriundos da **Conta Sofisa Direto**, tais como e exemplificativamente, tributos, contribuições, taxas, depósitos compulsórios e demais, serão devidas e pagas exclusivamente pelos **Clientes**.
12. O **Sofisa Direto**, a seu exclusivo critério e independentemente de qualquer formalidade, poderá considerar rescindido o presente **Contrato** e encerrada imediatamente a **Conta Sofisa Direto** no caso de: (i) descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não; (ii) constatação de declaração incompleta, falsa ou diferente da que deveria ser prestada; e (iii) uso da **Conta Sofisa Direto** ou dos produtos relacionados à Conta Sofisa Direto, para qualquer atividade ilícita ou que tenha causado prejuízo ao **Sofisa Direto** ou a terceiros.
13. A abstenção ou tolerância do **Sofisa Direto** com relação a quaisquer dos seus direitos, previstos ou não neste **Contrato**, não o afetará, não constituirá precedente nem importará em alteração, novação ou reconhecimento de eventual direito dos **Clientes**, podendo os tais direitos serem exercidos em qualquer tempo.
14. A **Conta Sofisa Direto** poderá ser encerrada em qualquer tempo pelos **Clientes** ou pelo **Sofisa Direto**, mediante prévio aviso de 30 dias.
- 14.1. A solicitação de encerramento da **Conta Sofisa Direto** pelos **Clientes** deverá ser direcionada ao **Sofisa Direto** por meio de carta com aviso de recebimento emitido pelos correios (AR), via correio eletrônico exclusivamente através do e-mail oficial "direto@sofisadireto.com.br", ou por outro meio que o **Sofisa Direto** permita.

- 14.2. Fica desde já estabelecido que é vedado o encerramento da **Conta Sofisa Direto** por iniciativa do **Cliente** que tenha aplicações financeiras sem liquidez diária, devendo ser observados os prazos contratados nas respectivas aplicações financeiras.
- 14.3. O **Sofisa Direto** emitirá aviso ao **Cliente**, que poderá ser formalizado por meio eletrônico, informando-lhe a data efetiva do encerramento da **Conta Sofisa Direto**.
- 14.4. Para o encerramento da **Conta Sofisa Direto**, **Sofisa Direto** procederá ao: (i) resgate das aplicações financeiras, se houver; (ii) transferência do saldo remanescente para uma conta de titularidade dos **Clientes** mantida em outra instituição financeira, informadas pelo **Cliente**. Tais procedimentos estarão condicionados à inexistência de bloqueios judiciais na **Conta Sofisa Direto**.
- 14.5. Na hipótese de bloqueio da **Conta Sofisa Direto**, de parte dos recursos existentes na **Conta Sofisa Direto** e/ou das aplicações financeiras realizadas no **Sofisa Direto**, os valores bloqueados serão mantidos à disposição da autoridade que determinou a ordem de bloqueio, até que haja o recebimento de ordem extinguindo o bloqueio ou sua transferência definitiva para uma conta judicial.
- 14.6. Independentemente da razão ou do solicitante, no momento de encerramento da **Conta Sofisa Direto**, os **Clientes** se obrigam a manter recursos suficientes para o pagamento dos compromissos assumidos junto ao **Sofisa Direto** ou junto às empresas do grupo econômico do **Sofisa Direto**. Assim, os **Clientes** autorizam o **Sofisa Direto** a reter qualquer valor que seja necessário para tanto, sem prejuízo de outros meios de cobrança.
- 14.7. Caso a **Conta Sofisa Direto** seja na modalidade conta-conjunta, a exclusão do 2º **Cliente** somente ocorrerá após a concordância formal de ambos os **Clientes**, que deverá ser realizada por meio da apresentação de documento, ao **Sofisa Direto**, solicitando a exclusão do 2º **Cliente**. Referida solicitação deve ser assinada por ambos os **Clientes**, inclusive pelo **Cliente** que deseje ser excluído da **Conta Sofisa Direto**.
- 14.8. No caso de morte de algum dos **Clientes** titulares da **Conta Sofisa Direto**, a conta somente será movimentada mediante a apresentação da certidão de óbito, documentos que regulem a partilha dos bens do "de cujus" e/ou mediante a apresentação de ordem judicial.
- 14.9. O **Sofisa Direto** poderá suspender e encerrar a **Conta Sofisa Direto** caso ela permaneça sem valores depositados por mais de 30 (trinta) dias.
- 14.10. A **Conta Sofisa Direto** não será encerrada enquanto o **Cliente** possuir valores pendentes junto ao **Sofisa Direto**, incluindo compras parceladas em faturas, saldo em aberto do Cheque Especial, ou parcelas futuras de Crédito Pessoal. O encerramento da conta não pode ser considerado como quitação e não afasta a responsabilidade do **Cliente** de pagar os valores devidos ao **Sofisa Direto**.
15. O **Sofisa Direto** poderá encerrar automaticamente a **Conta Sofisa Direto**, independente de prévia comunicação aos **Clientes**, no caso de: (i) resgate das aplicações financeiras por força da ocorrência das hipóteses previstas em lei; (ii) descumprimento pelos **Clientes** das disposições constantes

deste **Contrato** e/ou de outros documentos expressamente aceitos pelos **Clientes**; (iii) utilização da **Conta Sofisa Direto** para atividades ilícitas ou que de algum modo causem prejuízos ao **Sofisa Direto** e/ou a terceiros, em especial as relacionadas à Lavagem de Dinheiro e financiamento ao terrorismo; (iv) inatividade da **Conta Sofisa Direto** ou de recursos nela depositados por mais de 30 dias; (v) recusa em apresentar quaisquer informações ou documentos pelo **Cliente**, ou a apuração de inexatidão em qualquer documento, declaração ou informação prestada ao **Sofisa Direto**; (vi) movimentação financeira incompatível com ocupação, renda ou patrimônio declarado/comprovado, ou com o histórico de movimentações junto ao Sofisa Direto; (vii) se o **Sofisa Direto** receber qualquer comunicação de movimentação indevida por outra instituição financeira ou instituição de pagamento.

15.1. O encerramento da **Conta Sofisa Direto** resulta no encerramento de todos os produtos oferecidos pelo **Sofisa Direto**.

15.2. O pedido de encerramento da **Conta Sofisa Direto**, ou o seu encerramento automático pelo **Sofisa Direto**, acarreta imediato vencimento antecipado de todas as operações e obrigações do **Cliente** junto ao **Sofisa Direto**.

16. O **Cliente** autoriza o **Sofisa Direto**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da **Conta Sofisa Direto** todas as obrigações pecuniárias, principal e acessórias, decorrentes deste instrumento e de outros produtos e serviços celebrados com o **Sofisa Direto** ou em parceria do **Sofisa Direto** com terceiros para oferecimento de produtos e serviços ao **Cliente**, acrescidas dos encargos moratórios devidos, obrigando-se o **Cliente** a manter na **Conta Sofisa Direto** fundos disponíveis e suficientes para acatar tais débitos.

16.1. No caso de insuficiência de fundos, o **Cliente** expressamente autoriza o **Sofisa Direto**, em caráter irrevogável e irretratável, a proceder ao bloqueio e ao resgate de quaisquer de suas aplicações financeiras, até o limite necessário para a quitação do valor devido.

16.2. Caso o **Cliente** esteja inadimplente quanto ao pagamento de qualquer valor devido ao **Sofisa Direto**, fica o **Sofisa Direto** expressamente autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, a proceder ao bloqueio e ao resgate de quaisquer de suas aplicações financeiras, até o limite necessário para a quitação ou amortização do valor devido, sem prejuízo da incidência dos demais encargos.

16.3. O **Sofisa Direto** poderá promover a retenção e resgate de valores e investimentos de titularidade do **Cliente** para compensar com débitos de titularidade do **Cliente** junto ao **Sofisa Direto** e seus parceiros.

16.4. Sem prejuízo de outras previsões do presente contrato e de outros documentos estabelecidos com o **Sofisa Direto**, o **Cliente** desde já autoriza o **Sofisa Direto** a proceder com a compensação dos débitos decorrentes de quaisquer produtos e serviços com o **Sofisa Direto** com créditos que o **Cliente** venha a ter com o **Sofisa Direto**.

16.5. A impossibilidade de o **Sofisa Direto** realizar o débito em conta, independentemente do motivo, acarretará vencimento antecipado das obrigações do **Cliente**.

- 16.6. Caso o **Cliente** fique inadimplente junto ao **Sofisa Direto** e não haja previsão contratual específica, incidirão sobre o débito: (i) juros remuneratórios equivalentes à Taxa CDI (Certificado de Depósitos Bancários) *over*, divulgada diariamente pela B3 S.A-Brasil Bolsa Balcão, e disponibilizado no site do BCB; (ii) multa de 2%; (iii) juros moratórios de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. O **Cliente** também fica obrigado a pagar os tributos decorrentes de seu inadimplemento.
17. O **Cliente**: (i) declara que teve prévio conhecimento e concorda com todas as cláusulas e condições deste **Contrato**; (ii) responsabiliza-se civil e criminalmente pela correção e veracidade das informações, documentos e declarações apresentadas ao **Sofisa Direto**; (iii) se obriga a cumprir as regras da legislação de prevenção e combate aos crimes de lavagem e ocultação de bens, direitos e valores, estando ciente que o **Sofisa Direto** deverá comunicar às autoridades competentes quaisquer atos ou fatos que possam ser tipificados como crimes; (iv) autoriza o compartilhamento das informações aqui apresentadas e aquelas decorrentes do relacionamento comercial mantido com o **Sofisa Direto** com as sociedades integrantes do grupo econômico do **Sofisa Direto**, prestadores de serviços e parceiros de negócio.
18. O **Sofisa Direto** poderá, total ou parcialmente, ceder, transferir e dispor dos direitos decorrentes do presente **Contrato** a qualquer tempo, independentemente de anuência dos **Clientes**.
19. Caso a **Conta Sofisa Direto** seja uma conta conjunta, fica estabelecido que as obrigações assumidas em razão da **Conta Sofisa Direto**, a movimentação da conta **Sofisa Direto**, as instruções ou transmissões de instruções referentes à **Conta Sofisa Direto**, bem como as demais disposições deste **Contrato** poderão ocorrer mediante a assinatura ou autorização eletrônica de quaisquer dos **Clientes**, ainda que isoladamente, hipótese em que todos os **Clientes** são e serão considerados solidariamente responsáveis entre si em relação a todas as obrigações assumidas, nos termos do artigo 264 e seguintes do Código Civil, podendo o **Sofisa Direto** exigir, indistintamente, de qualquer um deles, parcial ou totalmente, as obrigações que lhes sejam comum. Os **Clientes** renunciam a qualquer benefício de ordem ou divisão de responsabilidade.
20. O **Sofisa Direto** se reserva ao direito de, quando entender conveniente, efetuar o registro deste documento em cartório ou outro meio que este entenda adequado aos efeitos deste **Contrato**.
21. Os **Clientes** autorizam e concordam que o **Sofisa Direto** poderá divulgar notificações ou mensagens por meio de sua página na internet, alertas no **Aplicativo**, mensagens de texto (SMS), por aplicativos de mensagens, e-mails ou qualquer outra forma de comunicação que vier a ser utilizada para informar sobre os produtos oferecidos e/ou contratados, sobre o presente **Contrato** ou outras informações que o **Sofisa Direto** ou prestadores de serviços do **Sofisa Direto** julguem relevantes para os **Clientes**.
- 21.1. O **Sofisa Direto** não se responsabiliza pelo não recebimento das mensagens de texto (SMS) enviadas para o telefone indicado pelos **Clientes**, por qualquer motivo, mas especialmente nos casos de: dispositivo não habilitado a enviar e receber mensagens de texto (SMS), bloqueio do serviço de telefonia móvel, condição de usuário inativo do sistema da

operadora de telecomunicações, usuário fora da área de cobertura, telefone em rede de comunicações incompatível e telefone desligado. Também, o **Sofisa Direto** não se responsabiliza por atrasos no recebimento das mensagens de texto (SMS), quando eles forem ocasionados pelas operadoras de telefonia.

- 21.2. Os **Clientes** autorizam que seu número de telefone celular, indicado para recebimento das mensagens de texto (SMS), seja informado para a operadora de telefonia celular para os fins deste **Contrato**.
- 21.3. O **Sofisa Direto** poderá utilizar prestadores de serviços para o envio de e-mails, mensagens de texto (SMS) ou outras formas de comunicação com os **Clientes**, que estes concordam desde já.
- 21.4. Os **Clientes** declaram-se cientes de que as operadoras de serviços de telecomunicação cobram por dados trafegados em sua rede, e que o pagamento dos valores cobrados é de exclusiva responsabilidade dos **Clientes**, conforme pactuado entre os **Clientes** e a operadora de telecomunicações. Para mais informações quanto a esta cobrança, os **Clientes** devem entrar em contato com as operadoras de serviços de telecomunicação.
- 21.5. O **Sofisa Direto** igualmente não se responsabiliza por qualquer ataque hacker ao dispositivo eletrônico dos **Clientes**, ou por qualquer outro meio que sujeite o dispositivo eletrônico à vírus de computador ou outros fatos, ainda que aqui não tenham sido especificados, que resultem em falhas de segurança do dispositivo eletrônico ou falhas na segurança de envio das informações através do **Aplicativo**.
- 21.6. Caso os **Clientes** tenham problemas de conexão com a internet, tais problemas deverão ser solucionados diretamente com a operadora de serviços de telecomunicação. Dessa forma, o **Sofisa Direto** não possui qualquer responsabilidade em prestar suporte técnico ou assessoria para realizar a conexão ou mal funcionamento da internet dos **Clientes**.
22. O **Sofisa Direto** poderá modificar, a qualquer tempo, de forma unilateral, este **Contrato**. A concordância dos **Clientes** com relação às alterações e emendas posteriores a este **Contrato** serão confirmadas cada vez que os serviços do **Sofisa Direto** forem por ele utilizados.
23. Os **Clientes** concordam que o **Sofisa Direto** pode oferecer os serviços e produtos por meios próprios, por meio de terceiros prestadores de serviços ou por meio de parceiros do **Sofisa Direto**.
24. Para a solução de eventuais dúvidas decorrentes das disposições constantes deste **Contrato**, os **Clientes** poderão falar com a Central de Atendimento no e-mail [direto@sofisadireto.com.br](mailto:direto@sofisadireto.com.br), no site [www.sofisadireto.com.br/fale-direto](http://www.sofisadireto.com.br/fale-direto). Se não estiver satisfeito, os **Clientes** poderão recorrer à Ouvidoria pelo e-mail [ouvidoria@sofisa.com.br](mailto:ouvidoria@sofisa.com.br) ou pelo telefone 0800-727-5042.
25. Neste ato, os **Clientes** autorizam o **Sofisa Direto** a: (i) informar aos órgãos de proteção ao crédito a falta de pagamento de obrigações assumidas junto ao **Sofisa Direto** ou o descumprimento de qualquer outra obrigação com o **Sofisa Direto**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, e (ii) fornecer informações cadastrais e de movimentação financeira aos órgãos públicos e privados.

26. Os **Clientes** expressamente autorizam o **Sofisa Direto** a consultar as informações que constem ou venham a constar: (i) no Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo BCB, ou em sistemas que o complemente ou substitua; e (ii) a quaisquer outros bancos de dados, públicos e particulares, que tenham dados dos **Clientes** e de pessoas jurídicas nas quais os **Clientes** sejam sócios ou administradores.
- 26.1. Os **Clientes** desde já autorizam e concordam que o **Sofisa Direto** registrará no SCR os dados determinados pelas normas aplicáveis.
- 26.2. Os **Clientes** declaram que foram devidamente cientificados pelo **Sofisa Direto** de que: (i) o SCR tem por finalidades (a) fornecer informações ao BCB para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (b) permitir o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar as decisões de crédito e de negócios; (ii) pode ter acesso aos dados constantes no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do BCB; (iii) pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidas à instituição que forneceu a informação ao SCR, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; (iv) a consulta sobre qualquer informação ao SCR está devidamente autorizada por meio desta autorização e independe de nova autorização; (v) mais informações sobre o SCR podem ser obtidas diretamente no site do BCB ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)), ou no site do Sofisa ([www.sofisadireto.com.br](http://www.sofisadireto.com.br)).
- 26.3. Os **Clientes** também autorizam que o **Sofisa Direto** consulte as informações das pessoas jurídicas nas quais seja sócio ou administrador, e declara ter plenos poderes para permitir tais consultas. Essa consulta será realizada para fins de análise de perfil de crédito destas pessoas jurídicas para que sejam ofertados produtos e serviços financeiros, com o que os **Clientes** concordam desde já em receber tais ofertas.
- 26.4. Os **Clientes**, em caráter irrevogável e irretratável, expressamente autorizam o **Sofisa Direto** a obter a agenda de recebíveis de arranjos de pagamento de sua titularidade ou das pessoas jurídicas nas quais seja sócio ou administrador. A autorização compreende todas as bandeiras, credenciadoras, subcredenciadoras, câmaras de registro e outros entes, públicos ou privados, que processem, guardem ou tenham acesso a agenda de recebíveis.
27. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP para resolver quaisquer questões oriundas do **Contrato**, com renúncia a qualquer outro.

## **II - PROTEÇÃO DE DADOS**

1. Os **Clientes** expressamente concordam que o **Sofisa Direto** pode realizar a coleta, uso, armazenamento, tratamento, proteção e guarda de seus dados pessoais, na forma da legislação aplicável, para que sejam: (i) realizadas as transferências de recursos, (ii) obtidas melhorias nos serviços prestados, (iii) aplicação de maior segurança aos **Clientes** ao utilizar a conta **Sofisa Direto**, e (iv) atendimento às normas que tratam sobre a prevenção à lavagem de dinheiro, combate à

- fraude e outras determinações legais que os **Clientes** ou o **Sofisa Direto** estejam sujeitos.
2. Os **Clientes** concordam que os seus dados pessoais poderão ser compartilhados com prestadores de serviços do **Sofisa Direto**, os quais estarão protegidos por sigilo na forma da legislação vigente. Os registros e dados dos **Clientes** serão mantidos sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo e condições definidos na legislação.
    - 2.1. Os **Clientes** autorizam, em caráter irrevogável, que para fins de realização dos investimentos junto ao **Sofisa Direto**, o **Sofisa Direto** poderá promover o cadastro, a atualização cadastral, a apresentação e o registro de informações e outras ações necessárias em nome dos **Clientes**, junto às entidades registradoras, bolsa de valores, de balcão e afins do sistema financeiro, conforme as normas aplicáveis.
  3. Os dados coletados pelo **Sofisa Direto** poderão, após o encerramento do relacionamento dos **Clientes** com o **Sofisa Direto**, serem apagados dos arquivos do **Sofisa Direto**. Ficam ressalvados e serão mantidos pelo **Sofisa Direto** aqueles dados necessários para atendimento das disposições legais aplicáveis ao **Sofisa Direto**.
  4. Independente da anuência ora outorgada pelos **Clientes**, estes estão cientes que o **Sofisa** poderá coletar dados dos clientes para cumprimento das obrigações do **Sofisa** junto aos **Clientes** e junto a terceiros, especialmente órgãos reguladores e fiscalizadores.
    - 4.1. O **Sofisa Direto** poderá registrar operações financeiras e investimentos em entidades registradoras em nome dos **Clientes**, inclusive em conta em nome do Cliente para o que fica desde o presente momento autorizado.
  5. Tendo por finalidade o tratamento e o compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraude, o **Cliente** está ciente que o **Sofisa Direto** poderá compartilhar dados com outras instituições financeiras, com instituições de pagamento, com autoridades fiscalizadoras e policiais, e com terceiros relacionados às atividades de prevenção e combate às fraudes, conforme as normas do BCB, do CMN e outras aplicáveis.
    - 5.1. As informações compartilhadas poderão compreender, dentre outras: (i) identificação de quem, segundo os indícios disponíveis, teria executado ou tentado executar a fraude; (ii) a descrição dos indícios da ocorrência ou da tentativa de fraude; (iii) a identificação da instituição responsável pelo registro dos dados e das informações; e (iv) a identificação dos dados da conta destinatária e de seu titular, em caso de transferência ou pagamento de recursos.
    - 5.2. O **Cliente** concorda que o **Sofisa Direto** poderá comunicar às autoridades os fatos dos quais suspeite serem crime, inclusive compartilhando dados do **Cliente** por meio de Boletins de Ocorrência ou outro meio que o **Sofisa Direto** entender adequado.
  6. São aplicáveis as demais previsões da Política de Privacidade disponibilizada pelo **Sofisa Direto**.

### **III – APLICAÇÕES FINANCEIRAS, INVESTIMENTOS E GARANTIAS**

1. Os **Clientes** deverão observar os limites, mínimos e máximos, estabelecidos pelo **Sofisa Direto**

- para realização ou solicitação de aplicação e resgate em investimentos, quando aplicável.
2. As aplicações e resgates de investimentos na **Conta Sofisa Direto**, respeitados seus eventuais períodos de carências, poderão ser realizados pelo Cliente, conforme os meios disponibilizados pelo Sofisa Direto em seu site ou **Aplicativo**.
  3. Os **Clientes** concordam que o **Sofisa Direto** pode disponibilizar um serviço de aplicação e resgate automático de valores, para o que fica o **Sofisa Direto**, desde já, autorizado a direcionar todos os créditos realizados nas contas correntes mantidas em nome dos **Clientes** para a aplicação dos recursos em CDB (Certificados de Depósito Bancário) de emissão do **Sofisa Direto**, que propiciarão rendimento bruto de até 100% (cem por cento) da Taxa CDI Over CETIP.
    - 3.1. O **Sofisa Direto** resgatará automaticamente as aplicações mais antigas realizadas, sempre que a conta necessitar de recursos para a sua cobertura ou para a amortização de débitos junto ao **Sofisa Direto**, até o limite de valores aplicados.
    - 3.2. Nos extratos da conta corrente será apresentado o somatório dos recursos em conta, acrescido dos valores mantidos nas aplicações realizadas.
    - 3.3. Os **Clientes** declaram: (i) assumir a responsabilidade pela tributação do Imposto de Renda, do Imposto sobre Operações Financeiras, bem como por qualquer outro tributo incidente sobre os rendimentos oriundos das referidas aplicações, de acordo com a legislação aplicável; (ii) estarem cientes que as aplicações possuem grau de risco conservador, liquidez diária e buscam maior eficiência na gestão dos recursos mantidos no **Sofisa Direto**, bem como propiciar maior rentabilidade aos **Clientes**; (iii) estarem cientes que as aplicações automáticas realizadas não são consideradas para avaliar o perfil de investidor dos **Clientes** junto ao **Sofisa Direto**.
    - 3.4. O serviço de aplicações e resgates automáticos possui prazo de vigência indeterminado. Os **Clientes** ou o **Sofisa Direto** poderão cancelar o serviço a qualquer momento, mediante comunicação por escrito com antecedência de 10 (dez) dias úteis.
  4. O **Sofisa Direto** poderá oferecer investimentos e aplicações financeiras com condições diferentes aos seus **Clientes**, bem como ofertas para novos clientes, de acordo com a avaliação e personalização dos serviços disponibilizados pelo **Sofisa Direto**.
  5. O **Sofisa Direto** poderá não oferecer uma modalidade de investimento caso o **Cliente** não cumpra requisitos ou o **Cliente** não atenda à critérios de elegibilidade. Os critérios e requisitos podem ser comerciais ou normas que determinem o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do **Cliente**.
  6. O **Sofisa Direto** poderá oferecer aos **Clientes** os produtos disponibilizados por outras instituições financeiras e por parceiros. Os **Clientes** devem analisar o risco de inadimplência e a qualidade de crédito dos terceiros que disponibilizam seus investimentos aos Clientes.
    - 6.1. O **Sofisa Direto** não presta qualquer garantia de pagamento ou assume a coobrigação pelos terceiros que disponibilizam os investimentos aos **Clientes**.
    - 6.2. Caso um dos terceiros emissores dos investimentos sofra uma intervenção, falência, liquidação,

regime de administração especial (RAET), ou outra forma de procedimento que afete sua capacidade de pagamentos, os **Clientes** deverão seguir as orientações das autoridades.

7. O Sofisa Direto poderá receber uma remuneração paga pelo emissor dos investimentos disponibilizados pelo Sofisa Direto aos Clientes à título de intermediação, além de outros valores estabelecidas entre Sofisa Direto e emissor dos investimentos. A remuneração pela intermediação dos investimentos encontra-se disponível no site ou Aplicativo do Sofisa Direto.
8. O **Cliente** adere e declara ter ciência das regras de negociação e dos manuais de procedimentos referentes aos negócios registrados nas entidades registradoras, além das Regras de Atuação do Intermediário de Valores Mobiliários do Sofisa Direto, disponível em seu site, que faz parte integrante do presente Contrato.
9. De acordo com a normas divulgadas pelo CMN e pelo BCB, determinados investimentos podem estar garantidos pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A relação de investimentos garantidos pelo FGC, os valores e demais condições da garantia aos Clientes devem ser verificados em <https://www.fgc.org.br/>. Para assegurar o integral cumprimento de todas as suas dívidas junto ao **Sofisa Direto**, os **Clientes** constituem, em favor do **Sofisa Direto**, a cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes da totalidade de suas aplicações financeiras junto ao **Sofisa Direto**, inclusive aquelas realizadas por meio de parceiros e prestadores de serviço do **Sofisa Direto** (“**Aplicações Financeiras**”), nos termos da Lei nº 10.931/2004, da Lei nº 4.278/65, da Lei nº 9.514/1997 e demais normas aplicáveis, em caráter irrevogável (“**Garantia**”).
  - 9.1. Os **Clientes** declaram ter pleno conhecimento de que qualquer **Aplicação Financeira** futura integrará automaticamente a **Garantia** aqui prevista.
  - 9.2. No âmbito da **Garantia**, os **Clientes** declaram que, em relação às **Aplicações Financeiras**: (i) são seus legítimos e únicos proprietários; (ii) foram formalizadas em seu favor; (iii) podem ser objeto de garantia; (iv) não são objeto de contestação por terceiros; (v) encontram-se livres de ônus, dívidas, encargos, pendências e/ou gravames; (vi) não assumiram e não assumirão obrigação com terceiros relacionadas às **Aplicações Financeiras**; e (vii) obrigam-se, por si e seus sucessores, a fazer esta **Garantia** sempre válida e eficaz.
  - 9.3. Os **Clientes** assumem a obrigação de, caso haja algum bloqueio judicial ou outra forma de ônus sobre as **Aplicações Financeiras**, em solicitar o seu imediato cancelamento, de modo a manter a **Garantia** sempre válida.
  - 9.4. O **Sofisa Direto** poderá exigir a constituição de garantias adicionais, reforço de garantias ou substituição das **Garantias**, obrigando-se os **Cliente** a cumprir no prazo indicado, sob pena de vencimento antecipado e automático das obrigações junto ao **Sofisa Direto**.
10. Em razão da constituição da **Garantia**, o **Sofisa Direto** passa a ser o proprietário fiduciário das **Aplicações Financeiras**.
11. A **Garantia** será mantida até a liquidação de todas as obrigações junto ao **Sofisa Direto**. E, no caso de descumprimento das obrigações, haverá o vencimento antecipado das demais dívidas junto ao

**Sofisa Direto**, independentemente de aviso ou notificação, com a consequente e imediata exigibilidade do saldo devedor.

12. A **Garantia** constituída sobre as **Aplicações Financeiras** não exclui outras garantias que possam ser formalizadas em instrumentos específicos entre os **Clientes**, o **Sofisa Direto** e terceiros.
13. Fica o **Sofisa Direto** autorizado a resgatar, vender e dispor das **Aplicações Financeiras**, pelo valor que apurar, e aplicar os valores obtidos na amortização ou liquidação das obrigações. Após a liquidação das obrigações, os valores que sobrarem serão devolvidos aos **Clientes**.
  - 13.1. Fica o **Sofisa Direto** também autorizado a reter e impedir o resgate das aplicações, ou promover a retenção dos valores enquanto os **Clientes** possuírem valores não quitados junto ao **Sofisa Direto**.

#### **IV - DEPÓSITO POR BOLETO**

Aplicável caso o **Cliente** tenha aderido ao serviço de depósito por meio de boletos bancários emitidos pelo **Sofisa Direto**.

1. Pelo presente instrumento, o **Sofisa Direto** e os **Clientes** ajustam as condições para uso do serviço de depósito por meio de boletos bancários ("**Depósito por Boleto**"), conforme a seguir pactuadas.
2. O **Depósito por Boleto** consiste na emissão de boletos de cobrança que permite aos **Clientes** receberem valores na **Conta Sofisa Direto** de sua titularidade, observadas as regras para a emissão de boletos de pagamentos bancários determinadas pela legislação aplicável.
  - 2.1. O **Depósito por Boleto** poderá ser realizado pelo **Sofisa Direto** desde que haja meios técnicos aptos e definidos pelo **Sofisa Direto** para a sua execução.
3. Os boletos poderão ser emitidos pelos **Clientes** pelo **Aplicativo** ou site do **Sofisa Direto**.
4. Os boletos de cobrança serão emitidos pelo **Sofisa Direto** em reais e deverão ser pagos por meio de internet banking, rede bancária ou correspondente bancário. Após o pagamento, os valores serão depositados na conta dos **Clientes** em até 03 (três) dias úteis.
5. Constarão nos boletos: (i) o **Cliente** como pagador; (ii) o **Sofisa Direto** como Beneficiário; (iii) o Banco Santander Brasil S.A. como banco emissor do boleto; (iv) o valor do pagamento e a data de vencimento.
6. Caso o boleto não seja pago dentro do prazo previsto de sua emissão, este será imediatamente cancelado. Não serão aceitos pagamentos de boletos vencidos.
7. O **Depósito por Boleto** não compreende: (i) a indicação de valores para cobrança em cartório; (ii) a inscrição em cadastros mantidos em órgãos de proteção ao crédito; (iii) a emissão de 2ª via de boletos de cobrança; (iv) a emissão de boletos com identificação de terceiros como pagador, e (v) outra destinação dos recursos arrecadados por meio do boleto que não a **Conta Sofisa Direto** de titularidade dos **Clientes**.
8. O **Sofisa Direto** poderá limitar a quantidade, o prazo para pagamento, o valor dos boletos emitidos pelos **Clientes**, o total a ser depositado e a movimentação dos recursos depositados. O **Sofisa**

- poderá vincular os recursos depositados a determinadas aplicações, ou de outro modo restringir a movimentação dos recursos depositados pelos **Clientes** por meio de boleto bancário.
9. Após a emissão do boleto este não poderá ser cancelado ou ter seus dados alterados pelos **Clientes**.
  10. O **Sofisa Direto** não será responsabilizado pela emissão dos boletos solicitados pelos **Clientes**. Os **Clientes** assumem, em caráter irrevogável e irretroatável, a responsabilidade pela exatidão dos dados informados, dados esses que serão considerados como fiéis e verdadeiros, limitando-se o **Sofisa Direto** a tão somente realizar o **Depósito por Boleto** ora avençado, não respondendo por eventual falsidade ou incorreção material ou ideológica constante nos boletos.
  11. O **Sofisa Direto** não é responsável por qualquer ato dos **Clientes** decorrente do inadimplemento das regras ora estipuladas e das instruções dadas pelo **Sofisa Direto** no momento de emissão dos boletos. O **Sofisa Direto** não se responsabiliza pelos atos ou omissões dos **Clientes** ou de terceiros que resultem na impossibilidade de emissão ou apresentação dos boletos, falta de pagamento ou pagamentos em duplicidade, inclusive aquelas decorrentes de greves, caso fortuito e força maior.
  12. Caso o Sofisa Direto entenda que houve descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste **Contrato**, o serviço de **Depósito por Boleto** será encerrado.
    - 12.1. O **Sofisa Direto** pode cancelar o serviço de **Depósito por Boleto** a qualquer momento, sem direito a compensações ou indenizações, mediante prévia comunicação aos **Clientes**, realizando inclusive o cancelamento de boletos pendentes de pagamento.
    - 12.2. Os **Clientes** podem cancelar a sua adesão ao **Depósito por Boleto** a qualquer momento, desde que não esteja pendente qualquer depósito ou obrigação sua decorrente do presente instrumento ou decorrente de seu relacionamento com o **Sofisa Direto**.
  13. O **Sofisa Direto** pode oferecer e suspender o **Depósito por Boleto** por tempo indeterminado.
  14. Os **Clientes** não podem utilizar o **Depósito por Boleto** para a realização de cobranças perante terceiros.
  15. Os **Clientes** não poderão realizar qualquer alteração no boleto bancário emitido pelo **Sofisa**, sob pena de incorrer em crime de falsificação de documento privado, previsto no artigo 298 do Código Penal, sem prejuízo de outras penalidades.

## **V – DDA-DÉBITO DIRETO AUTORIZADO**

Aplicável caso o **Cliente** tenha aderido ao serviço de débito direto autorizado.

1. Pelo presente instrumento, o **Sofisa Direto** e os **Clientes** ajustam as condições para uso do serviço de débito direto autorizado (“**DDA**”), conforme a seguir pactuadas.
2. O **DDA** consiste no sistema eletrônico de apresentação e consulta de títulos de cobrança que permite aos **Clientes** receberem, em meio eletrônico e por intermédio de instituições financeiras que participam do **DDA**, boletos de cobrança. O **Sofisa Direto** somente aceita boletos de cobrança

emitidos e cobrados em reais.

3. Os **Clientes** expressamente adere ao **DDA**, estando cientes e concordando que: (i) a partir do cadastramento no **DDA**, poderá não mais receber boletos de cobrança registrada em papel; (ii) o **Sofisa Direto** se compromete a fornecer aos **Clientes**, no caso de boleto de cobrança vencido, as informações mínimas necessárias para liquidação exclusivamente junto ao banco cedente; (iii) deverá acessar periodicamente os canais eletrônicos do **Sofisa Direto** para consultar as informações dos boletos de cobrança registrada demonstrados no **DDA**, com o objetivo de agendar pagamentos ou efetuar eventuais complementos ou acertos de dados registrados no **DDA**, ficando os **Clientes** obrigados a manter saldo disponível na **Conta Sofisa Direto** para realização dos pagamentos agendados; (iv) os boletos não pagos permanecerão inadimplentes perante o respectivo beneficiário.
4. A identificação dos títulos sacados contra os **Clientes** será feita com base nas informações fornecidas ao **Sofisa Direto** pelos cedentes/favorecidos dos títulos, razão pela qual o **Sofisa Direto** não assume qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes do não pagamento por parte dos **Clientes** em razão de informações incompletas ou inverídicas fornecidas pelos cedentes/favorecidos.
5. Os **Clientes** poderão incluir terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, na condição de agregado ao seu cadastro ("**Agregado**"), mediante indicação em meio próprio, cujos boletos de cobrança serão disponibilizados para consulta pelos **Clientes**. Os **Clientes** declaram-se ciente de que a inclusão de um **Agregado** fica sujeita à prévia análise e aprovação por parte do **Sofisa Direto**, podendo ser recusada independente de justificativa.
6. Os **Clientes** poderão, excepcionalmente, receber os boletos de cobrança cadastrados no **DDA** também por meio impresso, devendo ser priorizado o pagamento dos boletos apresentados eletronicamente.
7. Os **Clientes** reconhecem que poderão autorizar a visualização dos títulos para outro sacado eletrônico, bem como receber boletos de outros sacados, podendo acatar ou recusar tais títulos. Em caso de recusa, os **Clientes** devem desconsiderar o título apresentado, devendo comunicar junto sacado original a sua recusa.
8. Os **Clientes** são responsáveis, por si e pelo **Agregado**, por consultar os títulos emitidos contra ele. Os **Clientes** declaram-se cientes de que quaisquer autorizações, ordens ou procedimento exercida através do **DDA** são de sua inteira responsabilidade.
9. Na hipótese de cancelamento do **DDA**, o **Sofisa Direto** disponibilizará aos **Clientes** as informações sobre os boletos de cobrança apresentados até o momento do cancelamento.
10. O **Sofisa Direto** não se responsabiliza por danos e prejuízos, de qualquer natureza, que possam surgir da má utilização do **DDA**. Os **Clientes** se responsabilizam e responderão pelos danos e prejuízos que o **Sofisa Direto** ou terceiros possam sofrer por causa de descumprimento deste **Contrato**.

11. Na hipótese de descumprimento de quaisquer obrigações e/ou responsabilidades assumidas neste **Contrato**, segundo critério do **Sofisa Direto**, os **Clientes** terão o serviço de **DDA** encerrado.
  - 11.1. O **Sofisa Direto** pode cancelar o serviço de **DDA** a qualquer momento, sem direito a compensações ou indenizações, mediante prévia comunicação aos **Clientes**, respeitadas as transações que estejam em curso ou pendentes de finalização no momento do cancelamento.
  - 11.2. Os **Clientes** podem cancelar a sua adesão ao **DDA** a qualquer momento, desde que não esteja pendente qualquer depósito ou obrigação sua decorrente do presente instrumento ou decorrente de seu relacionamento com o **Sofisa Direto**.
12. O **Sofisa Direto** pode oferecer e suspender o **DDA** por tempo indeterminado.

## VI – CARTÃO SOFISA DIRETO

Aplicável ao **Cliente** portador do Cartão.

1. O **Cliente** solicitará o Cartão por meio do aplicativo do **Sofisa Direto**, ou por outro meio que o **Sofisa Direto** venha a disponibilizar.
  - 1.1. Ao término da solicitação do cartão pelo **Cliente**, o **Sofisa Direto** analisará e poderá aprovar a sua emissão e o respectivo Limite de Crédito.
  - 1.2. O **Sofisa Direto** poderá não aprovar a solicitação do Cartão por critérios próprios do **Sofisa Direto**, tais como a análise de crédito do **Cliente**, inconsistências nas informações fornecidas pelo **Cliente**, e outros motivos que o **Sofisa Direto** venha a ter ou verifique na legislação aplicável.
  - 1.3. Ao solicitar o Cartão, o **Cliente** concorda com todas as regras do Cartão e com outras que o **Sofisa Direto** venha a estabelecer, inclusive com as regras da **Conta Sofisa Direto**.
  - 1.4. O **Cliente** declara que todas as informações fornecidas no momento da solicitação do Cartão e do seu desbloqueio são verídicas. O **Cliente** deverá informar o **Sofisa Direto** a respeito de eventuais alterações nos dados cadastrais imediatamente, sendo de responsabilidade do **Cliente** todas as consequências decorrentes do descumprimento dessa obrigação. O **Sofisa Direto**, sempre que entender necessário, poderá solicitar a atualização dos dados e conferir estes dados em cadastros públicos e privados.
2. Ao receber o Cartão, o **Cliente** deverá: (i) conferir os dados nele contidos; (ii) desbloqueá-lo conforme orientado na correspondência de envio. Por medida de segurança, o **Sofisa Direto** sempre enviará o Cartão bloqueado para utilização em qualquer das funções aqui informadas.
  - 2.1. O **Cliente** deverá rejeitar o recebimento do Cartão se o envelope apresentar qualquer sinal de violação, devendo comunicar o fato imediatamente à central de atendimento.
  - 2.2. O **Cliente** não deverá desbloquear o Cartão caso não concorde com os dados constantes no Cartão e as condições deste Contrato. O desbloqueio do Cartão configurará expressa

concordância do **Cliente** com relação ao recebimento do Cartão e com as condições deste Contrato.

- 2.3. A utilização do Cartão, tanto na Função Crédito quanto na Função Débito, é formalizada com a digitação da Senha ou, conforme o caso, por outros meios que caracterizam a sua expressa manifestação de vontade e concordância com a Transação em questão, incluindo sem limitar pagamentos realizados por meio da tecnologia “contactless”.
  - 2.4. O Cartão é para uso pessoal e intransferível do **Cliente**, que deverá observar as normas aplicáveis deste Contrato.
  - 2.5. O **Cliente** é responsável pelo uso, segurança e guarda do Cartão. O **Cliente** não deve divulgar as informações constantes no Cartão e a respectiva Senha. O **Sofisa Direto** poderá promover o cancelamento do Cartão caso verifique a divulgação de dados do **Cliente** e/ou do Cartão.
  - 2.6. De acordo com os critérios do **Sofisa Direto**, poderão ser disponibilizados cartões adicionais. Caso sejam disponibilizados cartões adicionais, o **Cliente** titular da conta será o responsável pelo pagamento da Fatura, que conterà informação sobre todos os cartões adicionais disponibilizados.
  - 2.7. O **Cliente** é responsável por somente entregar o Cartão adicional para maiores de 18 (dezoito) anos.
  - 2.8. O Cartão estará habilitado para a realização de Transações, observado o prazo de validade impresso no Cartão. Expirada a validade, o Cartão não poderá ser utilizado, cabendo ao **Sofisa Direto** emitir um novo Cartão ao **Cliente**.
  - 2.9. **A utilização da Senha é de responsabilidade do Cliente.** O **Sofisa Direto** recomenda que o **Cliente** memorize sua Senha e a mantenha em sigilo, não a informando a terceiros, e nunca guardando a Senha junto do Cartão.
  - 2.10. A confirmação da Senha configurará inequívoca manifestação de vontade do **Cliente** com relação à aceitação da Transação e das obrigações dela decorrentes. Assim, o **Cliente** tem total responsabilidade pelo sigilo e uso da Senha.
  - 2.11. Qualquer reclamação relacionada aos produtos ou serviços adquiridos deverá ser direcionada exclusivamente ao estabelecimento integrante da Rede Credenciada. O **Cliente** declara expressamente que tem plena ciência de que o **Sofisa Direto** não detém qualquer responsabilidade: (a) pela qualidade, quantidade, vícios e/ou defeitos, ainda que ocultos, garantia e/ou assistência técnica dos bens e/ou serviços adquiridos na Rede Credenciada; (b) por cobrança de preços diferentes, com ou sem o uso do Cartão; (c) por eventual negativa na aceitação do Cartão como meio de pagamento; (d) na opção do estabelecimento ou do **Cliente** em realizar a Transação à vista ou parcelada.
3. O **Sofisa Direto** poderá oferecer ao **Cliente** Cartão na Função Débito para a realização de pagamentos e Saques os recursos previamente depositados em sua Conta Sofisa Direto, com a utilização do Saque Especial, do Cheque Especial ou com o resgate de seus investimentos com

Liquidez Diária.

- 3.1. A Função Débito poderá ser utilizada unicamente no Brasil e permite que o Cliente use o Cartão para movimentar os recursos mantidos em sua Conta Sofisa Direto para a realização de compras à vista na Rede Credenciada e para Saques na Rede Banco24horas.
- 3.2. A utilização da Função Débito do Cartão deve observar a existência prévia de saldo na Conta Sofisa Direto de titularidade do Cliente, bem como o período de validade impresso no Cartão.
- 3.3. O Sofisa Direto, visando à segurança do Cliente e para evitar o uso fraudulento do Cartão, poderá eventualmente limitar ou restringir o uso do Cartão.**
- 3.4. O Cliente está expressamente ciente de que utilização da Função Débito não acarreta na aprovação automática da utilização da Função Crédito, a qual dependerá de prévia análise e contratação específica com o Sofisa Direto. Esta contratação deverá ocorrer por algum dos canais disponibilizados pelo Sofisa Direto, como por exemplo o aplicativo Sofisa Direto.
- 3.5. O Cliente somente poderá realizar as Transações na Rede Credenciada mediante a apresentação do Cartão e a digitação da Senha, ressalvadas as exceções aplicáveis às transações com cartão “contactless” ou sem contato. O Cliente poderá efetuar a aquisição de produtos e/ou serviços na Rede Credenciada, realizando o pagamento das Transações à vista.
- 3.6. Em caso de cancelamento de qualquer Transação na Função Débito, o Cliente deverá obter, no ato, o comprovante do cancelamento junto à Rede Credenciada.
- 3.7. Em caso de compras Função Débito realizadas fora do estabelecimento físico da Rede Credenciada, o Cliente poderá exercer o seu direito de arrependimento no prazo de 7 dias. Nesse caso, e conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, o Cliente deverá solicitar o cancelamento da compra diretamente com a Rede Credenciada. O seu Cartão Função Débito também poderá ser habilitado a realizar compras por meio da internet e de aplicativos de acordo com a discricionariedade do Sofisa Direto e disponibilidade da Rede Credenciada.
- 3.8. O Cliente concorda que o Sofisa Direto não é responsável pela eventual recusa da Rede Credenciada ao uso do Cartão na Função Débito.
- 3.9. As Transações realizadas com o Cartão na Função Débito serão disponibilizadas no extrato de sua Conta Sofisa Direto. Caso discorde de algum lançamento, o Cliente poderá questioná-lo no prazo de até 90 dias, contados da data do processamento da Transação. As Transações contestadas estão sujeitas às regras de resolução de disputa instituídas pela Bandeira.
- 3.10. O Cliente poderá sacar dinheiro nos terminais da Rede Banco24horas na Função Débito. Não são disponibilizados Saques no exterior na Função Débito.
- 3.11. Poderão ser aplicados limites de Saques (valores e frequência) de acordo com as regras de segurança do Sofisa Direto, da Rede Banco24horas e da legislação aplicável. Não será possível a realização de Saques na Função Débito além do saldo previamente disponível em sua Conta Sofisa Direto, incluindo os valores contratados em Saque Especial e os investimentos em Liquidez Diária.

- 3.12. O Cliente poderá solicitar o cancelamento da Função Crédito por meio de contato com o Sofisa Direto por meio do aplicativo Sofisa Direto ou por meio da central de atendimento. O cancelamento de uma função do cartão poderá acarretar o cancelamento das demais funções e inutilização do cartão.
4. O Cartão poderá ser utilizado, na Função Crédito, no Brasil ou no exterior, para compra de bens e/ou serviços na Rede Credenciada, bem como para Saques na Função Crédito, observados o Limite de Crédito contratado e o período de validade impresso no Cartão, e eventuais tarifas aplicáveis.
- 4.1. O Cliente está ciente de que a aprovação e a utilização do Cartão na Função Crédito dependerão de prévia análise pelo Sofisa Direto. Caso haja algum impedimento para a aprovação do uso imediato na Função Crédito, futuramente poderão ser realizadas novas análises e, caso aprovada, o Limite de Crédito será disponibilizado no Cartão já emitido mediante aviso prévio.
- 4.2. Na Função Crédito, o Cartão poderá ser utilizado para compras à vista ou parceladas.
- 4.3. O parcelamento das compras na Função Crédito é operação oferecida apenas pela Rede Credenciada no Brasil. O número de parcelas e demais informações relacionadas a esse tipo de parcelamento são de total responsabilidade do estabelecimento integrante da Rede Credenciada.
- 4.4. Ao efetuar compras parceladas na Função Crédito, o Cliente declara conhecer que o valor total da compra será debitado do Limite de Crédito, e que o valor de cada parcela será lançado na Fatura para pagamento nos respectivos vencimentos. O restabelecimento do Limite de Crédito ocorrerá conforme o gradual pagamento das Faturas com a respectiva cada parcela, nos termos deste Contrato.
- 4.5. Em caso de cancelamento de qualquer compra ou pré-autorização na Função Crédito, o Cliente deve obter, no ato, o comprovante do cancelamento junto à Rede Credenciada.
- 4.6. Em caso de compras na Função Crédito realizadas pela internet, por telefone, ou por aplicativo, o Cliente poderá exercer o direito de arrependimento no prazo de 7 dias. Nesse caso, e conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, o cancelamento da compra deverá ser providenciado diretamente com a Rede Credenciada. O Sofisa Direto não possui qualquer controle ou poder junto aos estabelecimentos da Rede Credenciada.
- 4.7. Para que haja o estorno de um valor ou não lançamento de uma Transação na Fatura, cujo pagamento na Função Crédito já tenha sido realizado, a Rede Credenciada será responsável em fazer a comunicação ao Sofisa Direto de tal fato. Você deve acompanhar sua Fatura para confirmar se a Rede Credenciada realizou a comunicação e, caso ela não tenha feito, entrar em contato com Sofisa Direto.
- 4.8. O Cliente compreende e concorda que o Sofisa Direto não é responsável pela eventual recusa da Rede Credenciada ao uso do Cartão.**
- 4.9. O Sofisa Direto poderá oferecer a realização de Saques na Função Crédito, mediante realização

de uma operação de empréstimo, inclusive quando realizado no exterior.

- 4.10. A realização de Saques na Função Crédito não utiliza recursos existentes na sua Conta Sofisa Direto, sendo uma modalidade de empréstimo, com cobrança de juros e incidência de tributos sobre o valor. Esse empréstimo será obtido junto a instituição financeira autorizada a operar, podendo ou não ser o Sofisa Direto ou instituição financeira de seu grupo econômico.
  - 4.11. O limite para a realização de Saques na Função Crédito está sujeito à avaliação de crédito pelo Sofisa Direto no momento da contratação do Cartão e será informado na Fatura, no aplicativo, no site [www.sofisadireto.com.br](http://www.sofisadireto.com.br) ou por outro canal de comunicação do Sofisa Direto, podendo ser inferior ao Limite de Crédito do Cartão.
  - 4.12. O valor total dos Saques realizados na Função Crédito e respectivos tributos deverão ser pagos conforme as informações constantes na respectiva Fatura do período.
  - 4.13. Para a realização de Saques na Função Crédito no exterior, além dos tributos, poderá haver a cobrança de tarifas de uso pela empresa responsável pelo terminal utilizado para a Transação. Essa tarifa não é destinada e não está sob o controle do Sofisa Direto.
5. O Sofisa Direto poderá disponibilizar ao Cliente a utilização do Cartão na Função Crédito no exterior para compras ou Saques. O valor das operações realizadas com o Cartão na Função Crédito na Rede Credenciada no exterior ou em sites de compras internacionais será convertido para moeda corrente nacional na data da autorização da operação e cobrado na Fatura por meio da aplicação da taxa de câmbio do dólar norte-americano utilizada pelo Sofisa Direto.
- 5.1. As Transações realizadas no exterior ou em sites de compras internacionais em moeda distinta do dólar norte-americano serão primeiramente convertidas em dólar norte-americano, conforme os sistemas e critérios utilizados pela Bandeira e, posteriormente, será convertido em moeda corrente nacional e cobrado na Fatura na data da autorização da operação.
  - 5.2. Caso a Rede Credenciada no exterior ou sites de compras internacionais anunciem vendas em moeda corrente nacional, o valor será primeiramente convertido em dólar norte-americano, conforme os sistemas e critérios utilizados pela Bandeira e, posteriormente, será convertido em moeda corrente nacional e cobrado na Fatura.
  - 5.3. A taxa de câmbio do dólar norte-americano utilizada pelo Sofisa Direto pode ser superior ou inferior à taxa média divulgada pelo BCB, de acordo com os critérios utilizados pelo Sofisa Direto para a realização de transações de câmbio com pessoas físicas. A cotação adotada pelo Sofisa direto será divulgada em seu site ou Aplicativo.
  - 5.4. Os tributos decorrentes da remessa de moeda ao exterior necessária para pagamento das operações realizadas com o Cartão na Função Crédito serão de responsabilidade do Cliente e, portanto, deverão ser pagos pelo Cliente conforme constarem na Fatura. Caso haja restrição que impeça momentaneamente a remessa de moeda ao exterior, independentemente de quem tenha dado causa a essa restrição, eventuais custos adicionais para a remessa, inclusive a variação cambial, serão suportados pelo Cliente.

- 5.5. A utilização do Cartão no exterior deve ocorrer sempre na Função Crédito e restringe-se à realização de Saques e a pagamentos relacionados a uma viagem e manutenção pessoal do portador do Cartão no exterior. A utilização do Cartão fora do Brasil não será autorizada caso o Sofisa Direto tenha suspeita de não ocorrer em alguma dessas situações ou em desacordo com a legislação aplicável. O Cliente deverá comunicar previamente, por meio do aplicativo, quando estiver no exterior.
- 5.6. Em caso de utilização do seu Cartão na Função Crédito no exterior, o Cliente deverá observar as determinações legais aplicáveis, em especial as normas do BCB sobre o mercado de câmbio.
- 5.7. O Cliente está ciente que (i) o Sofisa Direto é obrigado a fornecer ao BCB, e às outras autoridades, informações sobre todas as transações realizadas com o Cartão no exterior; e (ii) o BCB poderá comunicar eventuais indícios de irregularidades à Receita Federal do Brasil ou outro órgão público competente.
6. O aplicativo do Sofisa Direto permitirá a emissão de Cartões Virtuais para a utilização mais segura em compras na internet. As compras realizadas com o Cartão Virtual serão sempre na Função Crédito.
- 6.1. O Cartão Virtual será gerado no aplicativo e ficará disponível pelo prazo máximo de 03 (três) dias e cada Cartão Virtual poderá ser usado uma só vez. O Sofisa Direto poderá alterar as regras e informações necessárias para a emissão de um Cartão Virtual de acordo com os seus critérios de segurança.
- 6.2. Uma vez concluída a Transação, ou expirado o prazo de validade do Cartão Virtual, ou havendo uma Transação recusada (independente do motivo), o Cartão Virtual será automaticamente cancelado. Para uma nova Transação, o Cliente deverá gerar outro Cartão Virtual.
- 6.3. As Transações realizadas com o Cartão Virtual seguirão as regras e demais condições aplicáveis ao Cartão, conforme disposto neste Contrato, inclusive quanto ao Limite de Crédito.
- 6.4. O Sofisa Direto poderá limitar o número de Cartões Virtuais solicitados pelo Cliente.
- 6.5. O Cartão Virtual não poderá ser utilizado para compras presenciais ou nas quais haja a necessidade de apresentação do Cartão em meio físico.
7. O Cliente poderá utilizar o Cartão na Função Crédito até o valor do Limite de Crédito contratado. O Cliente é responsável por realizar a gestão de seu Limite de Crédito e pelas Transações que ultrapassem o Limite de Crédito. Caso sejam realizadas Transações além do Limite de Crédito disponibilizado pelo Sofisa Direto, serão cobrados tarifas e encargos, devendo o Cliente realizar o pagamento desses valores em conjunto com o pagamento da Transação.
- 7.1. O Limite de Crédito será diminuído pelo valor total de: (i) gastos e despesas decorrentes do uso do Cartão na Função Crédito, inclusive compras parceladas; (ii) pré-autorizações de operações com o Cartão na Função Crédito (como as realizadas para reservas de hotéis e aluguéis de veículos, por exemplo); (iii) juros, tributos/impostos e demais despesas, de acordo com este Contrato e a legislação aplicável; (iv) financiamentos contratados, inclusive para

pagamento parcelado de Faturas; (v) renegociação das condições de pagamento do Cartão na Função Crédito; e (vi) outros pagamentos devidos ao Sofisa Direto nos termos deste Contrato e nos termos de outros documentos que tratem do relacionamento entre o Cliente e o Sofisa Direto.

- 7.2. O seu Limite de Crédito está disponível para consulta na Fatura e nos canais de atendimento do Sofisa Direto.
- 7.3. Caso o Cliente queira solicitar a redução de seu Limite de Crédito, deverá entrar em contato com o Sofisa Direto por meio de um dos canais de comunicação disponibilizados pelo Sofisa Direto ou por meio do aplicativo Sofisa Direto. Independentemente de solicitação do Cliente ou de prévio aviso, o Sofisa Direto poderá reduzir o Limite de Crédito, nos termos da legislação aplicável. A redução do Limite de Crédito não exime o Cliente do pagamento de valores anteriormente gastos que forem superiores ao limite reduzido.
- 7.4. O Sofisa Direto poderá cancelar ou suspender imediatamente o Limite de Crédito, com comunicação posterior ao Cliente, se considerar que a situação creditícia do Cliente sofreu ou poderá sofrer grave alteração que venha a prejudicar os futuros pagamentos devidos ao Sofisa Direto.
- 7.5. O aumento do Limite de Crédito poderá ser oferecido pelo Sofisa Direto por meio de algum canal de comunicação utilizado pelo Sofisa Direto. A majoração de Limite de Crédito só se tornará efetiva após a tomada de uma ação de concordância do Cliente, que poderá ser inclusive o uso do Cartão na Função Crédito após as comunicações de aumento.
- 7.6. O Cliente possui a obrigação de verificar sempre o Limite de Crédito. O Sofisa Direto negará a utilização do Cartão na Função Crédito caso não haja Limite de Crédito disponível para determinada Transação ou o Limite de Crédito disponível seja inferior ao valor da Transação solicitada.
- 7.7. O Limite de Crédito será recomposto automaticamente em até 5 dias úteis após o pagamento da Fatura.
8. A Fatura é o documento eletrônico disponibilizado mensalmente pelo Sofisa Direto ao Cliente por e-mail, indicando, dentre outras informações: (i) o valor dos gastos e despesas decorrentes da utilização do Cartão na Função Crédito; (ii) os tributos devidos pelo Cliente; (iii) o valor de encargos, dentre eles juros, mora e multa, conforme aplicável; (iv) os valores cobrados a título de juros e tributos pelas operações de empréstimo; (v) o valor do pagamento realizado referente a Fatura anterior e o recebimento de créditos ou estornos de Transações; (vi) a data de vencimento da Fatura e as instruções para pagamento, inclusive se estiver programado o débito automático na Conta Sofisa Direto de titularidade do Cliente; (vii) o valor do Pagamento Mínimo; (viii) os percentuais das taxas de juros, tributos e o Custo Efetivo Total - CET; (ix) o Limite de Crédito total e o Limite de Crédito disponível na data de emissão da Fatura e (x) eventuais cobranças ou créditos que o Cliente detiver junto ao Sofisa Direto.

- 8.1. O Cliente possui o dever de conferir todas as informações constantes na Fatura. Caso discorde de algum lançamento ou Transação, o questionamento poderá ser em até 90 dias contados da data do processamento da Transação. Eventualmente, o Sofisa Direto poderá solicitar as informações e documentos que entender necessários para a análise solicitada pelo Cliente. Caso não seja apresentada eventual documentação solicitada dentro do prazo estipulado pelo Sofisa Direto ou não haja questionamento de quaisquer lançamentos contidos na Fatura no prazo mencionado, será considerada como plenamente aceitas as Transações e demais obrigações financeiras descritas na Fatura.
  - 8.2. Em caso de questionamento de despesas lançadas na Fatura, o Sofisa Direto poderá suspender a cobrança dos valores questionados para análise. Nesse caso, o Cliente possui a obrigação de efetuar o pagamento dos demais valores lançados na Fatura.
  - 8.3. Em caso de uma contestação, o Sofisa Direto poderá reduzir o Limite de Crédito até o resultado da análise da Transação contestada. As Transações contestadas estão sujeitas às regras de resolução de disputa instituídas pela Bandeira.
  - 8.4. Se uma Transação for considerada válida, o seu valor será acrescido à próxima Fatura ou cobrados por outro meio utilizado pelo Sofisa. Caso uma Transação contestada seja considerada indevida, este valor será retirado do Limite de Crédito, e, se já tiver sido pago pelo Cliente, creditado na próxima Fatura.
  - 8.5. Não haverá o envio de fatura física ao Cliente.
9. O Cliente poderá realizar um dos seguintes atos para pagamento da Fatura:
- (i) Pagar, até a data de vencimento da Fatura, a quantia total dos lançamentos referentes ao seu Cartão na Função Crédito, efetuados entre a data de abertura e a data de fechamento da Fatura; ou
  - (ii) Pagar, até a data de vencimento da Fatura, qualquer quantia relacionada aos lançamentos de seu Cartão na Função Crédito efetuados entre a data de abertura e a data de fechamento da Fatura e que esteja entre o valor do Pagamento Mínimo e o valor total da Fatura. Ao optar pelo Pagamento Mínimo, o Cliente financiará o saldo restante de Fatura junto a instituição financeira autorizada a operar, na modalidade de "crédito rotativo", e haverá incidência de juros e tributos sobre o saldo financiado. Nesse caso, serão cobrados na próxima Fatura os seguintes valores: (1) saldo financiado na modalidade "crédito rotativo" + (2) juros correspondentes a esta modalidade sobre o saldo financiado proporcional, e de acordo com o período aplicável + (3) IOF + (4) valor dos novos lançamentos realizados com o Cartão na Função Crédito.
- 9.1. Com relação ao saldo em aberto referente ao financiamento na modalidade de "crédito rotativo" da Fatura anterior, ao quitar ao menos o Pagamento Mínimo, o Cliente poderá contratar o parcelamento do valor devido junto à instituição financeira autorizada a operar, conforme dispõe a Resolução nº4.549, de 26 de janeiro de 2017, e suas alterações posteriores,

do BCB.

9.2. O Cliente poderá indicar o número de parcelas em que deseja pagar o valor devido por meio do site ou no aplicativo do Sofisa Direto. Caso o Cliente não faça a indicação, o saldo devedor será automaticamente parcelado no número de vezes definido pelo Sofisa Direto. Sobre o valor total parcelado serão devidos juros e tributos correspondentes à modalidade "parcelamento", incluídos em parcelas fixas que vencerão mensalmente no mesmo dia de vencimento da Fatura.

9.3. Você poderá pagar a Fatura até a data do vencimento, em qualquer banco em território nacional, utilizando o boleto bancário enviado com a Fatura, ou cadastrar o pagamento por meio de 'débito automático' em sua Conta Sofisa Direto.

**9.3.1. O débito automático ocorrerá em sua conta Sofisa Direto, com a finalidade de pagamento da Fatura e valores decorrentes do uso do Cartão. Você pode ativar e cancelar o débito automático no Aplicativo.**

9.3.2. O Cliente deve manter fundos suficientes em sua Conta Sofisa Direto para realização do Débito Automático. Caso não haja recurso suficiente, o Sofisa Direto poderá utilizar qualquer limite de crédito vinculado à conta, bem como em investimentos com liquidez diária e outros valores junto ao Sofisa.

9.3.3. Caso não seja possível realizar o débito automático, o Sofisa Direto fica isento de qualquer responsabilidade decorrente do não pagamento da Fatura. O Cliente deve verificar o débito automático e comunicar ao Sofisa caso não tenha sido realizado.

9.3.4. A autorização de débito automático é válida por tempo indeterminado. O cancelamento do débito automático pode ocorrer a qualquer momento, mas antes do fechamento da Fatura para que seja aplicável a ela. Caso o cancelamento seja após o fechamento da Fatura, essa ainda será debitada em sua conta Sofisa Direto.

9.4. O parcelamento da fatura poderá ocorrer nas seguintes modalidades: a) em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, se ocorrer o parcelamento automático; b) em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, se ocorrer o parcelamento de saldo devedor em aberto; c) em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, se ocorrer o parcelamento do saldo total da fatura.

9.5. O Cliente possui a obrigação de utilizar somente boletos bancários gerados pelo aplicativo ou site do Sofisa Direto ou enviados por e-mail pelo Sofisa Direto. Nunca pague um boleto enviado por terceiro ou alguém que se faça passar pelo Sofisa Direto. Em caso de qualquer dúvida, o Cliente sempre pode entrar em contato com o Sofisa Direto por meio dos canais de atendimentos para confirmar alguma dúvida sobre um boleto. Não serão aceitas quaisquer alegações de pagamentos cujos recursos não sejam direcionados ao Sofisa Direto para pagamento da Fatura.

9.6. Será permitida a alteração da data de vencimento da Fatura a cada 180 dias em relação à

última alteração do vencimento.

- 9.7. O não recebimento da Fatura não afasta a obrigação do Cliente em promover o seu pagamento na data de vencimento. A Fatura sempre estará disponível no site [www.sofisadireto.com.br](http://www.sofisadireto.com.br), podendo ser acessada a qualquer tempo e paga até o vencimento.
- 9.8. Caso a data de vencimento da Fatura não seja um dia útil para efetuar pagamento bancário, o dia para pagamento será estendido para o dia útil bancário imediatamente subsequente.
- 9.9. Caso, em qualquer mês, o Cliente não efetue a quitação de, pelo menos, o Pagamento Mínimo, até a data de vencimento da Fatura, será considerado inadimplente. Para realizar o pagamento da Fatura em atraso, o Cliente deve consultar, via aplicativo ou nos canais de atendimento do Sofisa Direto, qual o valor atualizado do seu saldo devedor na data do pagamento. Este valor será composto por: (i) valor total dos lançamentos em aberto; (ii) juros remuneratórios correspondentes aos juros da modalidade "rotativo" e/ou "parcelamento", conforme saldo aplicável; (iii) juros moratórios de 1%; (iv) tributos; e (v) multa de 2%. Se o Cliente optar por pagar um montante inferior ao saldo devedor atualizado e acima do valor do Pagamento Mínimo, a diferença será financiada pelo Sofisa Direto, conforme as previsões deste Contrato.
- 9.10. O atraso no pagamento de qualquer obrigação devida por conta deste Contrato ou de qualquer outra obrigação mantida com o Sofisa Direto ou com integrantes do grupo econômico do Sofisa Direto poderá resultar no bloqueio ou no cancelamento do Cartão, independentemente de notificação ou qualquer outra formalidade.
- 9.11. O atraso no pagamento da Fatura ou de outra obrigação com o Sofisa Direto poderá resultar em inscrição do Cliente nos órgãos de proteção ao crédito e suas obrigações futuras poderão vencer antecipadamente.
- 9.12. O Cliente reconhece que o valor das Transações e das despesas e outras obrigações lançadas na Fatura constitui dívida líquida, certa e exigível e que este Contrato, acompanhado do extrato de conta ou de outros documentos que instruem o cálculo de apuração do débito, constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil. Esta cláusula prevalecerá mesmo após o cancelamento ou a rescisão do presente Contrato.
10. Para que o Sofisa Direto possa ofertar ao Cliente, quando o Cliente utilize o Cartão na Função Crédito, a possibilidade de obtenção de financiamento (i) para compras parceladas, (ii) para Saques na Função Crédito e (iii) do saldo devedor da sua Fatura (na modalidade de "crédito rotativo", modalidade "parcelamento" ou em caso de atraso de pagamento); o Cliente, em caráter irrevogável e irretratável, desde já nomeia o Sofisa Direto seu bastante procurador com poderes especiais para, em nome Cliente e por sua conta, negociar e obter crédito perante instituições financeiras autorizadas a operar, outorgando-lhe poderes especiais para assinar contratos de financiamento, abrir conta para movimentar os valores financiados, acertar prazos, juros e ônus da dívida, repactuar taxas de juros, emitir títulos representativos do débito perante as instituições financeiras

- ou, ainda, substabelecer em todo ou em parte os poderes aqui outorgados.
- 10.1. O Cliente desde já autoriza o Sofisa Direto a coletar, tratar e compartilhar os seus dados cadastrais, financeiros e pessoais com as instituições financeiras, pertencentes ou não ao grupo do Sofisa Direto, para obtenção dos empréstimos e financiamentos.
  - 10.2. O Sofisa Direto, para a obtenção do financiamento do seu saldo devedor, se constituirá fiador, avalista e principal garantidor do financiamento e juros incidentes. No caso de inadimplência, o Sofisa Direto liquidará o valor do débito perante a instituição financeira e terá direito de cobrar o Cliente diretamente, inclusive por meio de inscrição do Cliente em cadastro de proteção do crédito. A inadimplência decorrente do Cartão poderá acarretar na inscrição nos cadastros de proteção do crédito, além de cobrança judicial e extrajudicial.
  - 10.3. Os juros dos financiamentos devidos (sejam na modalidade “crédito rotativo”, na modalidade “parcelamento” ou em caso de atraso de pagamento) serão calculados diariamente sobre o saldo devedor, desde a data da contratação até a data de seu pagamento, capitalizados mensalmente, com base em um fator diário considerando-se um mês de 30 dias. Os juros e tributos aplicados em cada mês para as hipóteses trazidas nesta cláusula comprometerão o seu Limite de Crédito e deverão ser integralmente pagos na data de vencimento da Fatura. Em caso de ausência de pagamento na data do vencimento, os juros e tributos serão incorporados ao saldo devedor do Cliente.
  - 10.4. As taxas de juros, percentuais de tributos, e números mínimos e máximos de parcelas aplicáveis a cada operação de financiamento prevista neste Contrato serão informadas previamente em sua Fatura ou por meio dos canais de comunicação do Sofisa Direto.
  - 10.5. O Cliente poderá pagar os valores devidos referentes a qualquer eventual financiamento antecipadamente, com desconto proporcional dos juros, na forma da legislação aplicável.
  - 10.6. O Custo Efetivo Total (CET) das operações de financiamento será informado pelo Sofisa Direto nas Faturas, e por outros meios de comunicação utilizados com o Cliente, na forma de taxa percentual anual.
11. Caso o Cliente perca o Cartão, deverá utilizar o aplicativo do Sofisa Direto para bloqueá-lo, e avisar o Sofisa Direto imediatamente.
- 11.1. O Cliente obriga-se a comunicar imediatamente à Central de Atendimento, acerca do furto, da perda, do roubo ou do extravio do Cartão sob sua responsabilidade. Qualquer utilização do Cartão anterior à comunicação é de responsabilidade do Cliente.
  - 11.2. O Cliente deverá, ainda, confirmar por escrito a comunicação de perda, furto ou roubo feita ao Sofisa Direto acompanhada de um Boletim de Ocorrência lavrado pela autoridade policial quando assim lhe for solicitado.
  - 11.3. Caso seja comprovado que o Cliente agiu de má-fé ou não teve a cautela necessária para o bom uso do Cartão, fraudando ou permitindo a utilização do Cartão sob sua responsabilidade, o Cliente será o único responsável por quaisquer despesas incorridas com o

uso do Cartão, ainda que após a comunicação ao Sofisa Direto.

- 11.4. A partir do recebimento da comunicação, o Sofisa Direto cancelará o Cartão, de modo a assegurar que o Cartão não mais seja aceito na Rede Credenciada, mesmo que seja posteriormente encontrado.
  - 11.5. Ao solicitar uma segunda via do Cartão e tenha a contratado a Função Crédito, o Cliente autoriza que o Sofisa Direto faça a atualização automática do novo número do Cartão junto à Rede Credenciada que possuam recorrência de cobrança automática na sua Fatura, como serviços de streaming e planos de assinatura de serviços e produtos, por exemplo. A autorização conferida ao Sofisa Direto não afasta a obrigação do Cliente em confirmar com a Rede Credenciada com pagamentos recorrentes a confirmação das futuras transações com o novo número do Cartão. O Sofisa Direto não assume qualquer responsabilidade perante o Cliente ou perante a Rede Credenciada por não atualizar o número do Cartão.
- 12.O Cartão poderá ser bloqueado se o Cliente tiver pendência financeira ou descumprir alguma obrigação mantida com o Sofisa Direto ou houver indício de fraude no uso do Cartão ou do Cartão Virtual.
- 12.1. O Sofisa Direto poderá permitir, por meio de funcionalidade em seu aplicativo, o bloqueio e desbloqueio do Cartão pelo Cliente. A responsabilidade pelo uso desta funcionalidade e pelas suas consequências é exclusiva do Cliente.
  - 12.2. Este Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação de uma parte à outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. O término deste Contrato enseja o cancelamento do Cartão e dos Cartões Virtuais, devendo o Cliente liquidar todos os débitos existentes em razão das Transações por ele realizadas, sob pena de responder civil e criminalmente.
  - 12.3. O Sofisa Direto poderá, a seu critério, rescindir imediatamente este Contrato, mediante comunicação ao Cliente, sem prejuízo da obrigação do Cliente de adimplir qualquer débito eventualmente existente, se o Cliente: (i) for inadimplente em qualquer obrigação junto ao Sofisa Direto; (ii) usar o Cartão vencido, cancelado, bloqueado ou cujo uso esteja suspenso temporariamente; (iii) utilizar o Cartão em Transação, atividade ou negócio que seja considerado ilícito ou tenha a finalidade de realizar lavagem de dinheiro, ocultação de bens ou direito de qualquer natureza, bem como ao financiamento ao terrorismo; (iv) não atualizar os seus dados cadastrais perante o Sofisa Direto, na periodicidade e meios definidos pelo Sofisa Direto; (v) fornecer informações falsas ou incompletas ou omitir dados do Sofisa Direto; (vi) praticar outras irregularidades não admitidas pela Bandeira ou pelo Sofisa Direto; (vii) não utilizar o Cartão por mais de 6 (seis) meses consecutivos; (viii) for inscrito em cadastros de inadimplentes ou outras restrições creditícias ou legais; (ix) utilizar palavras ou materiais ofensivos no relacionamento com o Sofisa Direto ou com seus funcionários ou prestadores de serviços; (x) falecer, sofrer interdição judicial ou insolvência.
  - 12.4. É expressamente vedada a utilização do Cartão, em qualquer função contratada, em

operações não permitidas por lei, tais como jogos de azar, no Brasil ou no exterior. Constatado o uso irregular do Cartão, o Sofisa poderá proceder ao seu imediato cancelamento mediante aviso ao titular a respeito.

- 12.5. Constatado o uso irregular, inadequado, ou suspeito do Cartão, em qualquer função contratada, o Sofisa Direto, a seu exclusivo critério, poderá promover a suspensão imediata do uso do Cartão pelo prazo que entender cabível, ou o seu cancelamento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais e contratuais cabíveis.
- 12.6. Independentemente da causa que motivou o Cliente a solicitar o cancelamento do Cartão ou o Sofisa a promover o seu cancelamento, os efeitos deste Contrato existirão pelo tempo necessário para possibilitar pelo Cliente o cumprimento de todas as obrigações assumidas enquanto o Cartão e o Cartão Virtual estiverem válidos, inclusive e especialmente a obrigação de pagamento da Fatura e de todas as Transações realizadas antes do cancelamento do Cartão.
- 12.7. Após o cancelamento do Cartão, o Cliente deverá destruir o seu Cartão.
- 12.8. O Sofisa Direto poderá, quando ocorrer o inadimplemento de quaisquer cláusulas do presente Contrato ou de obrigação financeira, cancelar, bloquear ou suspender temporariamente o uso do Cartão, comunicando tal fato ao Cliente.
- 12.9. O Sofisa Direto poderá bloquear o Cartão preventivamente caso verifique operações fora do padrão de uso do Cliente, suspeitas de crimes financeiros, inconsistências cadastrais, utilização indevida que desrespeite qualquer condição presente neste Contrato, na legislação ou em outras contratações realizadas com Sofisa Direto, ou na hipótese do Cliente não apresentar informações ou documentos ao Sofisa Direto ou tentar, de algum modo, fraudar ou dificultar o acesso do Sofisa Direto a estas informações, especialmente aquelas relacionadas à verificação da identidade e da renda do Cliente.
- 12.10. Como medida de segurança, caso o Cliente decida utilizar outro telefone celular que não o previamente cadastrado junto ao Sofisa Direto, o Sofisa Direto poderá solicitar que o Cliente confirme algumas informações com a finalidade de garantir a segurança do Cliente e de suas Transações. Caso o Sofisa Direto entenda que não houve o fornecimento das informações de forma a garantir identidade do Cliente, poderá não autorizar a utilização do aplicativo no seu novo aparelho, e/ou bloquear o seu Cartão preventivamente. Cliente está ciente que estes atos são necessários para garantir a maior segurança possível aos titulares do Cartão.
- 12.11. O Cliente deverá manter sempre o e-mail, informações e aparelho celular atualizado para que o Sofisa Direto possa realizar procedimentos de segurança necessários para a prestação dos serviços previstos neste Contrato e em outros documentos decorrentes do relacionamento com o Cliente. O **Sofisa Direto** poderá solicitar confirmações em bancos de dados públicos e privados a fim de garantir a legitimidade da utilização do Cartão pelo Cliente.
13. As condições deste Contrato são complementadas pelos dados do Cliente constantes no Cartão,

os comprovantes de Transação, ofertas de novos produtos e serviços, a Senha, as condições previstas no Contrato de Conta Eletrônica, as mensagens e informações enviadas pelo Sofisa Direto por meio de seus canais oficiais de comunicação, constituindo, para todos os feitos legais, partes integrantes deste Contrato.

13.1. O Sofisa Direto poderá alterar quaisquer condições deste Contrato ou do Cartão mediante prévia comunicação, por escrito, com, no mínimo, 30 dias de antecedência. Caso o Cliente não concorde com as alterações realizadas no Contrato, poderá imediatamente solicitar o cancelamento do Cartão, rescindindo este Contrato. A solicitação de cancelamento não afasta a dever do Cliente em promover o pagamento da Fatura e de outras obrigações decorrentes do Cartão. O **Sofisa Direto** pode ainda ampliar a utilização do Cartão, agregando novos serviços e produtos, ou interromper o fornecimento de determinado produto ou serviço. O **Sofisa Direto** poderá estabelecer, por si próprio ou mediante parcerias com terceiros, programas de benefícios e bonificações vinculados ao uso do Cartão, inclusive para diferentes segmentos. O **Sofisa Direto** poderá alterar ou cancelar tais programas e benefícios a qualquer momento e a seu exclusivo critério.

13.2. O **Sofisa Direto** pode estabelecer diferentes perfis de Cartões, de acordo com seus critérios, tais como capacidade econômico-financeira, reciprocidade de relacionamento comercial e campanhas publicitárias. O Sofisa Direto poderá recusar o pedido para mudança de perfil de cartão de acordo com os seus próprios critérios.

13.3. O não cancelamento ou o uso do Cartão, qualquer que seja a função, após comunicação da alteração implica sua aceitação às novas condições do Contrato.

13.4. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação por outra parte não significará renúncia, perdão ou novação das obrigações definidas neste Termo.

13.5. Este Contrato, com vigência por prazo indeterminado, obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

13.6. Neste ato, o Cliente concorda que o Sofisa Direto: (i) informará aos órgãos de proteção ao crédito os pagamentos e a inadimplência das obrigações assumidas junto ao Sofisa Direto; (ii) fornecerá informações cadastrais e de movimentação financeira aos órgãos públicos, quando legalmente exigidos.

13.7. Ao fazer uso do Cartão e do Cartão Virtual, o nome, a identificação e os demais dados pessoais e de consumo do Cliente passarão a ser de conhecimento do Sofisa Direto e da Bandeira, que poderá utilizar estas informações para oferecer outros produtos e serviços ao Cliente.

13.8. Caso o Cliente não fique satisfeito com o atendimento obtido por meio da Central de Atendimento, poderá utilizar a ouvidoria do Sofisa Direto: 0800 727 5042 ou [ouvidoria@sofisa.com.br](mailto:ouvidoria@sofisa.com.br).

13.9. O Cliente está ciente que a utilização do Cartão tem por consequência o envio de suas

informações à Bandeira, dentre as quais, para mantê-las e usá-las para os fins abaixo descritos: (i) nome completo; (ii) endereço de e-mail; (iii) número de inscrição no CPF; (iv) o número do Cartão. A Bandeira usará de tais informações pessoais com o único propósito de enviar um convite por e-mail para cadastrar o Cliente em programas de relacionamento; além de cumprir as obrigações regulatórias aplicáveis à Bandeira. A guarda e a utilização das informações pela Bandeira seguirão as regras e parâmetros divulgados pela Bandeira.

13.10. O Sofisa Direto poderá enviar ao Cliente outros convites para inclusão em programa de recompensa próprio ou de terceiros.

13.11. O Cliente reconhece que é de titularidade do Sofisa Direto toda a propriedade intelectual empregada no aplicativo, no site e em qualquer material criado ou disponibilizado pelo Sofisa Direto e no Cartão. Tal propriedade intelectual pode englobar, mas não se limita a: marcas, denominações sociais, nomes de serviços, slogans, logotipos, nomes de domínios na internet, formas de apresentação, combinações de cores e outros sinais distintivos.

13.12. O Cliente se compromete a não violar, reproduzir, imitar, total ou parcialmente, qualquer propriedade intelectual do Sofisa Direto, bem como a não utilizar qualquer propriedade intelectual do Sofisa Direto para quaisquer finalidades além das previstas neste Contrato e permitidas por lei.

13.13. O Sofisa Direto realizará o tratamento dos dados do Cliente de acordo com a legislação.

13.14. O Cliente autoriza o Sofisa Direto a contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS e correspondência física para enviar comunicações de produtos e serviços disponibilizados pelo Sofisa Direto ou por seus parceiros, em especial aquelas destinadas ao bloqueio ou desbloqueio do Cartão, e à prevenção de fraudes.

#### 14. Definições aplicáveis ao contrato do Cartão:

- (i) Bandeira: Empresa responsável pelas marcas e sistemas que permitem a emissão do Cartão e do Cartão Virtual e sua utilização na Rede Credenciada.
- (ii) Cartão: instrumento de pagamento para compra de bens e serviços, emitido e concedido para uso pessoal e intransferível do Cliente. No Cartão devem constar, no mínimo, os seguintes dados: número do cartão, painel para assinatura do Cliente, características de segurança (sinais específicos, código verificador-CVV, tarja magnética e “chip”) e Bandeira. O Cartão pode ser utilizado na Função Crédito ou na Função Débito, de acordo com a solicitação realizada pelo Cliente e disponibilizada pelo Sofisa Direto.
- (iii) Cartão Virtual: Instrumento de pagamento eletrônico virtual, individual e específico, representado por um número ou código único, que será fornecido pelo Sofisa Direto ao Cliente exclusivamente para a realização de Transações, à vista, de compra pela internet na Rede Credenciada, cuja validade terá o prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de solicitação, ou um único uso, o que ocorrer primeiro. As compras realizadas com o Cartão Virtual serão sempre na Função Crédito e comporão a Fatura.

- (iv) Central de Atendimento: Meio colocado pelo Sofisa Direto à disposição do Cliente para informações, providências ou esclarecimentos exclusivamente acerca do funcionamento do Cartão e do Cartão Virtual, inclusive para o cancelamento e comunicação de perda, roubo, clonagem ou extravio do Cartão. Os meios para contato com a Central de Atendimento poderão compreender canais por telefone, e-mail, aplicativo em celular, ou outros que forem definidos pelo Sofisa Direto.
- (v) Cliente: Pessoa física titular ou co-titular de conta corrente mantida no Sofisa Direto, que seja titular e habilitada a usar o Cartão, responsável pelas Transações realizadas com o Cartão e pela sua guarda.
- (vi) Comprovante de Transação: Documento fornecido de forma eletrônica ou física para discriminar as Transações realizadas na Rede Credenciada.
- (vii) Contacless. Tipo de tecnologia que permite a realização de Transações sem a inserção do cartão no terminal de captura (a maquininha do lojista), bastando aproximá-lo do terminal. O Sofisa Direto poderá limitar o valor e a frequência das transações realizadas com a tecnologia contactless.
- (viii) Conta Sofisa Direto. Conta corrente eletrônica, disponibilizada pelo Sofisa Direto. A utilização do Cartão na Função Débito permite que o Cliente realize compras à vista com o Cartão e realize saques, dentre outras funcionalidades disponibilizadas pelo Sofisa Direto.
- (ix) Contrato de Conta Eletrônica. Documento que trata das regras gerais para abertura, manutenção e encerramento de uma Conta Sofisa Direto.
- (x) Contrato. É o Contrato do Cartão de Débito, Cartão de Crédito e Cartão Virtual Sofisa Direto. É este contrato, que trata das regras de utilização dos cartões oferecidos pelo Sofisa Direto. Este contrato é complementado pelos outros documentos disponibilizados pelo Sofisa Direto aos Clientes, como, por exemplo, o Contrato de Conta Eletrônica, e pelos documentos disponibilizados pela Bandeira e pela Rede Credenciada nos quais o Cliente utilizará o Cartão.
- (xi) Custo Efetivo Total-CET. é o preço total do financiamento, que compreende a soma dos juros, dos tributos e dos encargos e das tarifas incidentes. O CET pode ser verificado na Fatura.
- (xii) Fatura. Documento eletrônico disponibilizado mensalmente pelo Sofisa Direto ao Cliente que for portador de um Cartão com a Função Crédito habilitada, cujo pagamento é condição essencial para manutenção da Função Crédito. A Fatura será disponibilizada pelo Sofisa Direto por e-mail ao Cliente. Na Fatura são discriminados o Limite de Crédito, a data de vencimento, as transações realizadas, o Pagamento Mínimo e outras informações necessárias que o Cliente saiba o que está sendo cobrado.
- (xiii) Função Crédito. Quando disponibilizada pelo Sofisa Direto ao Cliente, possibilitará pelo Cliente a realização de compras de bens e/ou serviços até o Limite de Crédito contratado, sendo que os valores de referidas transações indicados na Fatura deverão ser pagos pelo Cliente até a data de vencimento da Fatura.

- (xiv) Função Débito - é a funcionalidade do Cartão que, quando habilitada, permitirá a Você movimentar os recursos mantidos na sua conta do Sofisa para realização de compras de bens e/ou serviços e/ou retirada de recursos (saques).
- (xv) Limite de Crédito: Valor máximo, em moeda nacional, disponibilizado pelo Sofisa Direto para a realização de Transações com o Cartão na Função Crédito e com o Cartão Virtual. O Cliente poderá solicitar o aumento ou diminuição do Limite de de Crédito por meio do aplicativo do Sofisa Direto ou por outros canais de comunicação do Sofisa Direto. O **Sofisa Direto** poderá disponibilizar limites individuais para compras parceladas e retiradas de recursos (saques) na Função Crédito.
- (xvi) Liquidez Diária. Investimentos em títulos emitidos pelo Sofisa Direto como os Certificados de Depósito Bancário-CDBs ou outros que venham a ser disponibilizados pelo Sofisa Direto ao Cliente. Estes investimentos podem ser resgatados automaticamente e imediatamente pelo Cliente ou pelo Sofisa Direto para pagamento da Fatura, e de compras e Saques na Função Débito. O Cliente deverá verificar a condição de resgate e manutenção dos investimentos em Liquidez Diária de acordo com as informações disponibilizadas pelo Sofisa Direto no site [www.sofisadireto.com.br](http://www.sofisadireto.com.br)
- (xvii) Pagamento Mínimo. É o valor mínimo indicado na Fatura que deve ser pago pelo Cliente até o vencimento da Fatura para que o Cliente não fique inadimplente. Este valor mínimo é estabelecido pelo Sofisa Direto e poderá ser alterado nos termos previstos em legislação aplicável ou do Sofisa Direto.
- (xviii) Rede Banco24horas: Rede de terminais eletrônicos que aceitam a realização de saques de papel-moeda com uso dos Cartões.
- (xix) Rede Credenciada: Conjunto de estabelecimentos credenciados à Bandeira que aceitam o Cartão e o Cartão Virtual, no Brasil ou no exterior, como instrumento de pagamento.
- (xx) Saque. Retiradas realizadas pelo Cliente por meio da rede Banco24horas diretamente de sua Conta Sofisa Direto. Por mês serão disponibilizados 4 saques gratuitos ao Cliente. Saques realizados acima deste número poderão sofrer a cobrança de tarifas, de acordo com as informações disponibilizadas pelo Sofisa Direto em [www.sofisadireto.com.br](http://www.sofisadireto.com.br).
- (xxi) Saque Especial: Limite de crédito pré-aprovado vinculado aos investimentos realizados pelo Cliente no Sofisa Direto, conforme contrato celebrado entre o Cliente e o Sofisa Direto.
- (xxii) Cheque Especial: Limite de crédito pré-aprovado não vinculado aos investimentos realizados pelo Cliente no Sofisa Direto, conforme contrato celebrado entre o Cliente e o Sofisa Direto, e atrelado à Conta Sofisa Direto.
- (xxiii) Senha: Código de 4 dígitos gerado pelo aplicativo do Sofisa Direto, ou cadastrado pelo Cliente, sob sigilo, que se constituirá, para todos os fins legais, na assinatura eletrônica, pessoal e intransferível do Cliente, confirmando a identificação e caracterizando a manifestação irretratável e clara da vontade em realizar a Transação, bem como a sua plena aceitação das

obrigações decorrentes da posse e do uso do Cartão. Caso seja um cartão contacless, não haverá a aplicação de senha.

- (xxiv) Sofisa Direto: BANCO SOFISA S.A., instituição financeira com sede em São Paulo-SP, na Alameda Santos, 1.496, inscrito no CNPJ/ME sob o nº60.889.128/0001-80. O Sofisa Direto é o emissor dos Cartões, que poderá contar com os serviços de terceiros para esta atividade, de acordo com a análise do Sofisa Direto.
- (xxv) Tarifas. O Sofisa Direto disponibilizará por meio da Fatura e em seu site [www.sofisadireto.com.br](http://www.sofisadireto.com.br) o valor, as hipóteses de cobranças e as condições para isenção das tarifas.
- (xxvi) Transação: Operações realizadas com o Cartão na Função Débito, mediante o uso de Senha, na Função Crédito mediante o uso de Senha, ou com o Cartão Virtual. As Transações possibilitam a aquisição de produtos e/ou serviços nos estabelecimentos comerciais credenciados à Bandeira, a realização de Saques na rede Banco24horas. As Transações deverão ser realizadas no Brasil. A realização de Transações no exterior deve ser previamente solicitada ao Sofisa Direto.

## VII – LIMITE DE CRÉDITO ESPECIAL SOFISA DIRETO

Aplicável caso o Sofisa Direto conceda um limite de crédito rotativo vinculado à **Conta Sofisa Direto**.

1. Pelo presente instrumento, o **Sofisa Direto** e o **Cliente** ajustam as condições para a abertura de limite de crédito rotativo vinculadas ao **Limite** (“Limite”).
  - 1.1. A disponibilização do **Limite** ocorrerá a critério do **Sofisa Direto**. O **Limite** está sujeito a reduções ou majorações diariamente, de acordo com critério do **Sofisa Direto**.
  - 1.2. O **Sofisa Direto** poderá rever, alterar, reduzir, cancelar ou recusar a utilização do limite de crédito em qualquer tempo e a seu exclusivo critério, sem necessidade de comunicação prévia, justificativa ou de declinar as razões. A alteração, redução, recusa ou cancelamento do **Limite** deverá ser comunicado aos **Clientes** por meio de aviso por meio eletrônico.
  - 1.3. O montante exato do **Limite** disponível ao **Cliente** será informado no extrato de sua **Conta Sofisa Direto**, ou por outro meio estabelecido entre o **Cliente** e o **Sofisa Direto**.
  - 1.4. Fica assegurado ao **Cliente**, na hipótese de não concordar com a alteração do **Limite**, o direito de solicitar seu cancelamento, ficando o respectivo cancelamento condicionado ao pagamento integral do **Limite** utilizado, conforme informado no extrato da **Conta Sofisa Direto**.
  - 1.5. Os valores utilizados acima do **Limite** serão considerados como em adiantamento a depositantes, sendo aplicadas as tarifas e encargos divulgados pelo **Sofisa Direto**.
  - 1.6. O **Sofisa Direto** poderá estabelecer uma metodologia de cálculo que vincule o **Limite** aos investimentos realizados pelo **Cliente**. Nessa hipótese, o valor do Limite será automaticamente reduzido ou aumentado conforme o valor de investimentos junto ao **Sofisa Direto**.

2. O **Limite** possui natureza rotativa e será recomposto automaticamente sempre que o **Cliente** amortizar ou liquidar o saldo devedor, na proporção dos pagamentos que vierem a realizar, observado o disposto neste **Contrato**.
3. O **Limite** colocado à disposição dos **Clientes** pelo **Sofisa Direto** será considerado contratado pelos **Cliente após a sua utilização, sendo a utilização do Limite considerado como o entendimento expresso do presente Contrato**, constituindo os registros eletrônicos de utilização do **Limite** prova cabal e irrefutável da sua contratação.
  - 3.1. O extrato da **Conta Sofisa Direto**, com os registros das utilizações do **Limite**, constitui prova de seu uso.
4. Serão disponibilizados ao **Cliente** o **Limite** disponível, os juros, os tributos previstos e o custo efetivo total (“CET”) vigentes à época (“**Condições**”).
5. O **Cliente** fica ciente de que as **Condições** poderão ser alteradas a qualquer momento pelo **Sofisa Direto**, hipótese em que as novas **Condições** serão disponibilizadas por qualquer meio utilizado pelo **Sofisa Direto**.
  - 5.1. A partir da utilização do **Limite** só será possível cancelá-lo após o pagamento integral do saldo devedor, informado pelo **Sofisa Direto** ao **Cliente** no extrato da **Conta Sofisa Direto**.
  - 5.2. O **Cliente** declara ciência de que o **Sofisa Direto** não é responsável pela destinação dos recursos utilizados com base no **Limite**, bem como por qualquer evento que resulte ou possa resultar em indisponibilidade dos recursos do **Limite**, e não poderá se eximir dos pagamentos exigíveis decorrentes da utilização do **Limite**, independentemente da destinação dos recursos.
  - 5.3. O **Cliente** isenta o **Sofisa Direto** por prejuízos sofridos pela indisponibilidade dos recursos do **Limite**.
6. O saldo devedor do **Limite** é compreendido como a somatória do montante utilizado do **Limite**, dos **Encargos Financeiros** e dos tributos devidos (“**Saldo Devedor**”), apurados diariamente.
7. Sobre o **Saldo Devedor** do **Limite**, de acordo com as condições constantes deste **Contrato**, incidirão juros remuneratórios, calculados nos termos abaixo e o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos e Valores Mobiliários (“IOF”), além de outros tributos, caso venham a incidir, de acordo com as alíquotas vigentes à época (“Encargos Financeiros”), sendo que estas alíquotas serão demonstradas aos **Clientes** por meio do aplicativo **Sofisa Direto** ou em sua página na internet.
  - 7.1. Os juros remuneratórios serão capitalizados às taxas vigentes diariamente com base em 1 (um) ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.
  - 7.2. Caso sejam criados ou majorados tributos que incidam sobre o **Limite**, o **Cliente** assume a responsabilidade pelo pagamento, autorizando o **Sofisa Direto** a reter os valores devidos.
  - 7.3. O **Saldo Devedor**, os **Encargos Financeiros** e os tributos devidos serão informados pelo **Sofisa Direto** aos **Clientes** no extrato da **Conta Sofisa Direto**, e por outros meios de comunicação estabelecidos pelo **Sofisa Direto**.

8. No primeiro dia de cada mês o **Cliente** deverá promover o pagamento do **Limite** utilizado durante o mês anterior, sob pena de ser debitado sobre o montante não utilizado do **Limite** os **Encargos Financeiros** decorrentes do **Saldo Devedor**. Caso não haja **Limite** disponível, o haverá o vencimento do Limite e seu encerramento, incidindo os encargos moratórios, independentemente de qualquer notificação nesse sentido.
9. O **Sofisa Direto** poderá considerar antecipadamente vencido o **Limite**, podendo exigir o imediato pagamento do **Saldo Devedor**, nos casos em que (i) for apurada a falsidade, falsificação ou inexatidão de qualquer documento, declaração ou informação prestada ou fornecida ao **Sofisa Direto**; (ii) o **Cliente** solicitar o encerramento da **Conta Sofisa Direto**.
10. O **Cliente** concorda que o **Sofisa Direto** poderá reter quaisquer recursos mantidos ou depositados junto ao **Sofisa Direto** para amortizar ou liquidar o **Saldo Devedor** decorrente do uso do **Limite**.
  - 10.1. Caso os recursos junto ao **Sofisa Direto** não bastem para o pagamento integral do **Saldo Devedor**, o **Cliente** continua obrigado a quitar o **Saldo Devedor**, podendo o **Sofisa Direto** adotar os meios judiciais ou extrajudiciais para recebimento dos valores devidos e não pagos.
  - 10.2. Caso sobre recursos após a amortização ou liquidação do **Saldo Devedor**, estes ficarão disponíveis para a livre movimentação do **Cliente**.
  - 10.3. Para todos os fins de direito, serão considerados lançamentos a crédito todo e qualquer recurso creditado na **Conta Sofisa Direto**, incluídos recursos recebidos por meio de transferência, Pix e resgate de aplicações.
11. Se, por qualquer motivo, não for possível realizar o débito na conta do **Cliente** e for constatada a sua inadimplência, sobre o **Saldo Devedor** incidirão: (a) juros remuneratórios, conforme divulgado pelo **Sofisa Direto** no **Aplicativo** ou por outro meio adotado pelo **Sofisa Direto**; (b) multa de 2% e (c) juros moratórios de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa.
  - 11.1. Constatada a inadimplência do **Cliente**, os valores utilizados serão considerados como em adiantamento a depositantes, sendo aplicadas as tarifas e encargos divulgados pelo **Sofisa Direto**.
12. Os **Clientes**, por livre e espontânea vontade: (i) declaram que a liquidez e certeza de qualquer valor devido em razão do **Limite** poderão ser comprovadas pelos extratos bancários e/ou planilhas demonstrativas fornecidas pelo **Sofisa Direto**, documentos esses considerados hábeis e suficientes para conferir plena executabilidade da dívida; e, (iii) constatada a existência de qualquer valor creditado ou debitado por equívoco, ou indevidamente, o **Sofisa Direto** fica autorizado a estornar tal valor, assim que verificada a ocorrência, comunicando aos **Clientes** após a realização do referido estorno.
13. O **Cliente** declara que possui condições econômicas e financeiras suficientes para honrar os pagamentos mensais do empréstimo pessoal; a presente contratação não compromete o seu orçamento pessoal ou familiar, não provocando o seu superendividamento. Caso o **Cliente**

identifique qualquer tipo de dificuldade em honrar os compromissos aqui assumidos, se compromete a procurar o Sofisa Direto para buscar opções mais adequadas e melhores meios de quitar os seus débitos.

14. O Sofisa Direto oferece e pode suspender o Limite por tempo indeterminado.

## VIII - EMPRÉSTIMO PESSOAL PARCELADO - CRÉDITO PESSOAL

Aplicável caso o Sofisa Direto conceda a modalidade de empréstimo destinado a pessoas físicas sem a necessidade de garantia de pagamento, mediante o pagamento parcelado pelo Cliente (“Crédito Pessoal”).

1. Efetuada a contratação do Crédito Pessoal, o valor líquido contratado será depositado na conta corrente do Cliente no dia em que a operação for confirmada pelo Sofisa Direto via mensagem eletrônica.
2. Os valores referentes as parcelas do empréstimo serão debitadas mensalmente na conta e datas acordadas entre as partes. Caso o vencimento da parcela caia em dia não útil, o valor será debitado no próximo dia útil subsequente, sem a incidência de encargos de mora.
  - 2.1. O Sofisa Direto fica autorizado a realizar o débito na conta do Cliente até a quitação do Crédito Pessoal.
3. Na data do pagamento o Cliente deverá ter saldo suficiente para quitação da parcela, sob pena de ser configurado o atraso no pagamento, independente de aviso ou notificação. O atraso no pagamento acarretará juros de mora de 1%, multa moratória de 2% sobre o saldo devedor, além dos encargos remuneratórios.
  - 3.1. Se em até 2 dias corridos da data de vencimento as parcelas não forem quitadas, o Sofisa Direto poderá realizar os débitos parciais dos valores disponíveis na conta corrente do Cliente, com as devidas incidências de juros e correções.
  - 3.2. O não pagamento na data prevista acarretará a inscrição do Cliente em cadastros de proteção ao crédito, cobrança judicial, extrajudicial e protesto, além do vencimento antecipado do empréstimo.
  - 3.3. Caso o Cliente ou o Sofisa Direto necessite de procedimentos judiciais ou extrajudiciais para exercer as disposições do presente instrumento, a outra parte deverá pagar as despesas pertinentes, bem como honorários de advogado (extrajudiciais de 10% e judiciais de 20%) e as custas; além dos valores em atraso.
4. O Cliente poderá pagar a parcela ou o valor total do empréstimo antecipadamente, sendo aplicada a redução proporcional de juros.
5. O empréstimo pessoal contratado poderá ser considerado vencido antecipadamente, podendo o Sofisa Direto exigir de imediato o saldo devedor total e todos os encargos contratuais, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos em lei ou caso o Cliente: (i) venha a falecer; (ii) atrase quaisquer valores ou descumprir obrigações com o Sofisa

- Direto; (iii) sofra restrições de crédito seu nome, passando a constar no cadastro de emitentes de cheques sem fundos de qualquer órgão de proteção de crédito; (iv) de acordo com o entendimento do Sofisa Direto, estiver com situação econômica comprometida, de acordo com as informações disponíveis no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, ou em cadastros de inadimplentes ou centrais de protestos; (v) tiver sua conta do Sofisa Direto bloqueada por determinações judiciais; (vi) ser suspeito de atividades incompatíveis com a conduta adotada pelo Sofisa Direto, como as relacionadas à corrupção e lavagem de dinheiro; (vii) Seja constatada falsidade, fraude ou inexatidão de qualquer declaração e documentos apresentados ao Sofisa Direto; (viii) o encerramento da conta Sofisa Direto.
6. O custo efetivo total (CET) é um demonstrativo do valor total de quanto o cliente irá pagar pelo empréstimo pessoal contratado. O CET representa a junção de todos os encargos e despesas que incidem sobre uma operação de crédito. O Cliente declara ter visto e compreendido o CET antes de contratar o Crédito Pessoal.
  7. O Imposto de Operações Financeiras (IOF) são cobrados de pessoas físicas e jurídicas, que praticarem operações de crédito. Este valor é recolhido pelo Sofisa Direto e encaminhado às autoridades tributárias competentes. O Sofisa Direto fica autorizado a debitar quaisquer valores decorrentes de tributos aplicáveis, devendo o Cliente promover o pagamento dos valores totais ao Sofisa sem sofrer o débito de tributos.
  8. O Sistema de informações de crédito (SCR) é um sistema de registro e consulta de informações sobre as operações de crédito e limites de crédito concedidos pelas instituições financeiras a pessoas físicas e jurídicas. O SCR tem por objetivo fornecer ao Banco Central todas as informações sobre operações de crédito a fim de supervisionar o risco de crédito e obter troca de informações entre instituições financeiras do país.
    - 8.1. O Cliente autoriza o Sofisa Direto: (i) consultar suas informações junto ao SCR; (ii) compartilhar com o BCB seus dados e informações referente a contratação ora avençada, dívidas e valores a vencer, para que passem a integrar o SCR.
    - 8.2. O Cliente poderá ter acesso aos seus dados do SCR e caso verificadas divergências de informações, poderá solicitar mediante solicitação formal e fundamentada ao Sofisa Direto, a correção, exclusão ou registro de anotação complementar.
  9. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação por outra parte não significará renúncia, perdão ou novação das obrigações definidas no contrato.
  10. O Cliente está ciente e autoriza que as condições gerais poderão ser alteradas de tempos em tempos, conforme a necessidade do Sofisa Direto para melhor adequação das condições do Crédito Pessoal, o que será previamente comunicado ao Cliente. O Sofisa Direto não mudará as condições financeiras do empréstimo. Caso o Cliente não concorde com as novas cláusulas, deverá manifestar expressamente a sua discordância através dos canais de atendimento, e promover o pagamento do valor total do saldo devedor.

11. O Cliente autoriza o Sofisa Direto a contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS e correspondência física para enviar comunicações de produtos e serviços disponibilizados pelo Sofisa Direto.
12. A efetivação da contratação será feita de forma eletrônica, mediante aceite expresso do Cliente dos termos e condições do contrato e das condições via aplicativo do Sofisa Direto. Após o aceite, o Cliente receberá um e-mail com a confirmação da contratação, e as condições gerais poderão ser visualizadas no APP do Sofisa Direto.
  - 12.1. A confirmação da contratação no aplicativo configura a inequívoca manifestação de vontade do Cliente com relação à aceitação dos termos e condições do empréstimo pessoal e das obrigações dela decorrentes e outras que o Sofisa Direto venha a estabelecer. O Cliente tem total responsabilidade pelo sigilo e uso da senha.
13. O Cliente poderá desistir em até 7 dias corridos, contados do recebimento dos valores, desde que proceda com a restituição total dos valores entregues, acrescidos dos tributos e juros incidentes até a data da devolução.
14. O Cliente reconhece que é de titularidade do Sofisa Direto toda a propriedade intelectual empregada no aplicativo, no site e em qualquer material criado ou disponibilizado pelo Sofisa Direto. Tal propriedade intelectual pode englobar, mas não se limita a: marcas, denominações sociais, nomes de serviços, slogans, logotipos, nomes de domínios na internet, formas de apresentação, combinações de cores e outros sinais distintivos.
  - 14.1. O Cliente se compromete a não violar, reproduzir, imitar, total ou parcialmente, qualquer propriedade intelectual do Sofisa Direto, bem como a não utilizar qualquer propriedade intelectual do Sofisa Direto.
15. O Sofisa Direto realizará o tratamento dos dados do Cliente de acordo com a legislação aplicável para a finalidade de proteção ao crédito.
16. **O Cliente declara que possui condições econômicas e financeiras suficientes para honrar os pagamentos mensais do empréstimo pessoal; a presente contratação não compromete o seu orçamento pessoal ou familiar, não provocando o seu superendividamento. Caso o Cliente identifique qualquer tipo de dificuldade em honrar os compromissos aqui assumidos, se compromete a procurar o Sofisa Direto para buscar opções mais adequadas e melhores meios de quitar os seus débitos.**
17. O Cliente concorda que o Sofisa Direto: (i) informará aos órgãos de proteção ao crédito os pagamentos e a inadimplência das obrigações assumidas junto ao Sofisa Direto; (ii) fornecerá informações cadastrais e de movimentação financeira aos órgãos públicos, quando legalmente exigidos.
18. Fique atento para somente realizar qualquer comunicação com o Sofisa Direto por meio dos canais de comunicação oficiais. O Sofisa Direto não se responsabiliza por comunicações realizadas por meio de canais não oficiais. Os canais oficiais do Sofisa Direto podem ser conferidos no site

www.sofisadireto.com.br. O SOFISA DIRETO NÃO SOLICITA QUALQUER ADIANTAMENTO DOS CLIENTES PARA A CONCESSÃO DE CRÉDITO.

19. O Cliente autoriza o Sofisa Direto a proceder a compensação, conforme artigo 368 do Código Civil, independentemente de aviso, entre qualquer débito decorrente deste instrumento com qualquer crédito vencido ou vincendo, inclusive aplicações financeiras, que tenha ou venha a ter para com o Sofisa Direto.
20. Fica o Sofisa Direto autorizado a transferir ou ceder a terceiros os seus créditos e direitos decorrentes deste instrumento, bem como poderá emitir Certificados de Cédula de Crédito Bancário e negociá-los livremente no mercado, na forma da legislação aplicável, ou utilizar este instrumento em operações de securitização ou captação de recursos, ou emitir e negociar títulos de crédito lastreados nos direitos creditórios oriundos do presente instrumento.
21. O Cliente autoriza o Sofisa Direto, em caráter irrevogável e irretratável, a promover todos os registros necessários para resguardar direitos do Sofisa Direto, e/ou para a validade e eficácia do instrumento celebrado, inclusive aqueles que demonstrem a assunção de compromissos financeiros. O Cliente declara estar ciente que em decorrência do registro de tais instrumentos, as informações nele contidas estarão disponíveis em bancos de dados e entidades registradoras públicas e/ou privadas, na forma como venha a ser disponibilizada por referidos bancos de dados e entidades registradoras.
23. O Cliente declara que: I) o empréstimo foi contratado conforme a sua vontade; II) todos os termos e condições, especialmente aqueles pertinentes às suas condições financeiras, taxas de juros, encargos, autorizações de pagamentos estão claros e são de boa-fé estabelecidos; III) o presente instrumento é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma indicada no preâmbulo, seja pelo saldo devedor demonstrado pelo Sofisa Direto em planilha de cálculo ou nos extratos de conta corrente; IV) se submete à disciplina e regras ditadas pelas autoridades competentes, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao Sofisa Direto por atos decorrentes de normativos emanados de tais órgãos; V) os juros e encargos ora pactuados não se submetem ao limite de 12%, sendo legítima e legal a cobrança superior a esse percentual; VI) se submete à legislação cambial em geral, que não for conflitante com a Lei nº10.931/04; e VII) autoriza o Sofisa Direto a transferir e divulgar quaisquer informações referentes ao presente instrumento para suas subsidiárias, escritórios de representação, coligadas, correspondentes e agentes e terceiros, para uso confidencial, bem como poderá o Sofisa Direto transferir e divulgar informações exigidas por lei, tribunal, órgão ou processo legal, conforme previsto na Lei Complementar nº105/01.

**Central de  
Atendimento  
Sofisa Direto**

**Capitais  
3003-7255**

24 horas por dia

direto@sofisadireto.com.br

**Central de  
Atendimento  
Sofisa Direto**

**Outras Cidades  
0800 723 5500**

24 horas por dia

direto@sofisadireto.com.br



**Caso já tenha recorrido à Central de Atendimento  
e não esteja satisfeito**



**Ouvidoria**

**0800 727 5042**

ouvidoria@sofisa.com.br